TERCEIRA SECRETARIA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA e SÚMULA

SUMÁRIO

1 - ATA DA 53ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, em 16 de junho de 1992

1.1 - ABERTURA

1.2 - PEQUENO EXPEDIENTE

1.2.1 - COMUNICADOS DA MESA

- Indicação, de autoria do Deputado Padre Jonas, que "Sugere ao Poder Executivo local a complementação asfáltica do Setor Oeste, da cidade-satélite do Gama".

- Indicação, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que "Sugere à Fundação Hospitalar do Distrito Federal a implementação de cadastro com controle de estoque de medicamentos".

- Projeto de lei, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que "Dispõe sobre o tombamento e restauração de sítios históricos na Região Administrativa do Paranoá".

- Projeto de lei, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho, que "Dispõe sobre o controle de estoque de medicamentos no Sistema de Saúde do Distrito Federal".

- Projeto de lei, de autoria do Deputado Peniel Pacheco, que "Dispõe sobre a utilização de papel reciclado na Administração Pública direta, indireta e fundacional do Distrito Federal e na Câmara Legislativa, e dá outras providências".

- Indicação, de autoria do Deputado Edimar Pinheiros, que "Sugere ao Exmº Sr. Governador do Distrito Federal a construção de um CIAC, em Brazlândia".

- Requerimento, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que "Requer informações à Secretaria de Obras e Serviços Públicos".

- Requerimento, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que "Requer informações à Secretaria de Educação".

- Projeto de lei, de autoria do Deputado José Edmar, que "Dá a denominação de 'Parque Recreativo ANALÍDIA' ao atual 'Parque Recreativo Iolanda Costa e Silva".

- Requerimento, de autoria do Deputado Benício Tavares e outros, que "Requer a realização de sessão solene no dia 05 de outubro de 1992, em comemoração ao centenário de Assis Chateaubriand".

- Projeto de lei, de autoria do Deputado Benício Tavares, que "Dispõe sobre as condições para comercialização, instalação, licenciamento e fiscalização dos estabelecimentos destinados à assistência farmacêutica no Distrito Federal, e dá outras providências".

1.3 - ORDEM DO DIA

ITEM 1: Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 363, de 1992, de autoria do Executivo Local, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Triênio 1993/1995, e dá outras providências".
- Parecer do Relator da CCJ, Deputado Fernando Naves, sobre as emendas apresentadas. APROVADO com 15 votos favoráveis e 9 ausências.
- Parecer do Relator da CEOF, Deputado Arlindo Satake, sobre as emendas apresentadas, ressaltadas as emendas destacadas. APROVADO com 14 votos favoráveis e 10 au-

pências

Destaque à Emenda nº 2. REJEITADA com 10 votos contrários, 4 votos favoráveis e 10 ausências.

- Parecer do Relator da CCJ, Deputado Fernando Nave, sobre as emendas apresentadas. APROVADO com 11 votos favoráveis, 3 votos contrários e 10 ausências.
- Parecer do Relator da CAS, Deputado Manílio Silva, sobre as emendas apresentadas. APROVADO com 13 votos favoráveis, 1 voto contrário e 10 ausências.
- Votação do projeto em 1º turno. APROVADO com 15 votos favoráveis e 9 ausências.

1.4 - ENCERRAMENTO

Convocação dos Srs. Deputados para sessão extraordinária, a realizar-se em seguida a esta, com a seguinte Ordem do Dia:

ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 363, de 1992, de autoria do Executivo Local.

(01)

Rev.: Alzira

Taq. : Hermione **Data:** 16/6 **Hora:** 10:34 **Nº:** E48/1

Orador:

Secret. Mesa: Pedro Celso

O SR, PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- Há número regimental.

Declaro aberta a sessão extraordinária, convocada para discussão e votaçao do Projeto de lei nº 363/92.

Convido o Sr. Secretário a proceder à leitura da Ordem do Dia.

~~(O Sr. Secretário procede à leitura do seguinte)~~

O SR. SECRETÁRIO. —

Discussão e votação, em primeiro turno, do Projeto de lei nº 363, de 1992, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o triênio 1993/1995, e dá outras providências."

AUTOR: Executivo local.

~~O SR. Presidente...~~

~~S/Mª.Marlene.~~

(02)

Rev.: ALZIRA

Taq.: MARIA MARLENE Data: 15/6/92 Hora: 10h36m Nº: 49/1

Orador:

Secret. Mesa: DEPUTADO PEDRO CELSO

O SR, PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES (PTR. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, solicito que seja suspensa a sessão até às 17h para que possa apresentar o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Há expediente sobre a Mesa.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do mesmo.

(O Sr. SECRETÁRIO. — O Sr. Secretário procede à leitura do seguinte:)

(03)

LIDO EM 16/6/92

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO PADRE JONAS

INDICAÇÃO Nº /92.

AUTOR K Deputado PADRE JONAS
PARTIDOe Partido Trabalhista Renovador-PTR
ASSUNTO: Sugere mo Poder Executivo Local a Complementação Asfáltica do Setor Leste, da Cidade Satélite do Gama.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 105 do seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governadar da Distrita Federal, que seja complementado a pavimentação Asfáltica do Setor Leste do Gama.

J U S T I F I C A T I V A

•O íiíetor Leste do Gamar antigo Itamaracá, primeira localidade daquela Cidade Satélite, necessita da complemení;ação asfáltica nv*quele íiíetor Porque:

19 — Por ocasião das c:huvas o lamaçal que se forma naquela reBiao tfáB grande desconfori;o aos seus moradores; e

23 — No período da seca a poeira incomoda aos mot"adores provocando doenças resPiratórias em todos, ew especíal as crianças.

rinaliKVAndo, é bom l(ímbrar quB mque/K Set:or, apt»Kar de ser o mais antigo, é o menos assi8tido, quando mereceria uma maiPr aí:enc:ão dado a sua c:arac.terísi:i<::a histórica.

Sala das Sessões, de Junho de 1.992.

PADRE JONAS
Deputado Distrital-PTR

Lido em 16/6/92

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº /92
(Da Deputada Lúcia Carvalho)

Sugere à Fundação Hospitalar do Distrito Federal a implementação de cadastro com controle de estoque de medicamentos.

Nos termos do Art. 105 do Regimento Interno, solicito seja enviada ã Fundação Hospitalar do Distrito Federal a presente Indicação.

Sugiro seja implementado cadastro centralizado para controle do estoque de medicamentos distribuídos pela Fundação Hospitalar, onde conste a relação completa dos produtos, a quantidade e a localização dos mesmos.

JUSTIFICAÇÃO

Temos recebido em nosso gabinete inúmeras denúncias quanto â falta de medicamentos na Rede Hospitalar.

Ao fazermos as reclamações às autoridades, descobrimos que o medicamento estava em falta ou que existia em estoque em alguma unidade.

Para se evitar esse tipo de evento, em que os pacientes, que têm direito ã assistência ã saüde, se vêem prejudicados e, não só isso, com riscos mortais, por falta de previdência das autoridades do setor.

Assim sendo, propomos esta Indicação para que o serviço seja implementado.

Sala das Sessões, de de 1992.

Lúcia Carvalho
Deputada Distrital-PT

Projeto de Lei

MARLENE/ALZIRA 16.06.92 10:38 E-50/1 (05)

LIDO EM 16/6/92

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº /92
(Da Deputada Lúcia Carvalho)

Dispõe sobre o tombamento e restauração de sítios históricos na Região Administrativa do Paranoá.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica tomado o sítio histórico da Igreja São Geraldo, na Região Administrativa do Paranoá.

Parágrafo Único - A área a ser tombada compreende um raio de, no mínimo, 100 (cem) metros, para todos os lados, em torno da construção original.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 30 - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

A Região Administrativa do Paranoá, uma das mais recentes de Brasília, guarda em sua história um núcleo habitacional que remonta ã Fundação de Brasília, quando ali foi implantado um acampamento pioneiro para a construção de barragem que daria origem ao hoje mundialmente famoso Lago Paranoá.

Através de uma longa resistência e de uma luta pela fixação, os antigos moradores lograram ser assentados, muito embora em área distinta ã do acampamento pioneiro.

Na antiga área, restaram alguns edifícios públicos e comunitários, entre eles, a Igreja São Geraldo.

Já tendo sido ameaçada de ser derrubada, defendida pelos moradores, a Igreja necessita ser tombada para preservar a memória local.

O Senhor Governador, num rompante, compareceu ao local, prometendo o tombamento mas, até a presente data, nada fez.

Compara-se esse logradouro a sítios como o Catetinho e o HJKO, sendo marcos da construção de Brasília.

Em seu Art. 23, inciso III a Constituição determina ser competência comum do Distrito Federal com a União "proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos".

No inciso XII do Art. 2º do Decreto Legislativo nº 01/92 figura como competência concorrente do Legislativo e do Executivo legislar sobre "proteção do cerrado, caça, pesca, fauna? do patrimônio artístico, estético, histórico, científico , turístico, paisagístico, entre outros.

Em função da importância do Projeto, solicitamos o apoio de nossos pares.

Sala das Sessões, de / de 1992

Lúcia Carvalho
Deputada Distrital-PT

~~E-5043~~ (07)

LIDO EM 16/6/92

~~CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL~~

PROJETO DE LEI Nº /92

(Da Deputada Lúcia Carvalho)

Dispõe sobre o controle de estoque de medicamentos no Sistema de Saúde do Distrito Federal.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a instituir cadastro de controle do estoque de medicamentos distribuidos pelo Sistema de Saúde do Distrito Federal.

S 1º - Do cadastro constarão:

I - relação de todos os medicamentos fornecidos pelo Sistema;

II - quantidade em estoque de cada produto;

III - localização dos produtos por unidade do Sistema.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde estabelecerá o limite de estoque mínimo, e atingido este providenciará a aquisição de novas quantidades para reposição.

Art. 3º - As Unidades do Sistema de Saúde do Distrito Federal, no caso de falta do medicamento em seu estoque, são obrigadas informar em qual unidade existe estoque do produto.

Parágrafo Único - As unidades referidas no caput são obrigadas a comunicar o Cadastro Central o atingimento do limite mínimo dos estoques, com antecedência de 3 (três) meses.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

E- 5019 (08)

CÂMARA LEGISLATIVA ÜO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

Temos recebido em nosso gabinete inúmeras denúncias quanto ã falta de medicamentos na Rede Hospitalar.

Ao fazermos as reclamações às autoridades, descobri - mos que o medicamento estava em falta ou que existia em estoque em alguma unidade.

Para se evitar esse tipo de evento, em que os pacien- tes, que têm direito à assistência à saúde, se vêem prejudica - dos e, não só isso, com riscos mortais, por falta de previdên - cia das autoridades do setor.

Assim sendo, apresentamos este Projeto para que o serviço seja implementado.

Sala das Sessões, de de 1992

Lúcia Carvalho
Deputada Distrital
PT

09

Lido em 16/6/92

Gabinete do Deputado Peniel Pacheco

PROJETO DE LEI Nº /92

Dispõe sobre a utilização de papel reciclado na Administração Pública direta, indireta e fundacional do Distrito Federal e na Câmara Legislativa, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A administração pública direta, indireta e fundacional do Distrito Federal e a Câmara Legislativa, promoverão a substituição gradativa do seu material de expediente, por similares confeccionados com papel reciclado.

§ 1º - A substituição ocorrerá de acordo com os seguintes percentuais mínimos:

I - 25% (vinte e cinco por cento) a partir do primeiro ano de vigência desta lei;

II - 50% (cinquenta por cento), a partir do segundo ano de vigência desta lei;

III - 75% (setenta e cinco por cento), a partir do terceiro ano de vigência desta lei.

§ 2º - Como material de expediente de uso diário, entende-se envelopes, cartões, formulários, blocos, rascunhos, notas, recibos, papéis timbrados, publicações, processos, boletins, embalagens e fins de uso similares.

§ 3º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de livros, periódicos e similares adquiridos ou produzidos pela administração pública.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta lei, entende-se como reciclado o papel que possui em sua composição, pelo menos 50% (cinquenta por cento) de material oriundo de aparas [illegible] papel usado.

Art. 3º Os impressos produzidos com material [illegible] conterão na capa a seguinte expressão: "PAPEL RECICLADO".

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

~~5040~~
(10)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O reaproveitamento de papel, utilizado ainda de forma limitada no Brasil, é largamente empregado nos países desenvolvidos.

Trata-se de processo que utiliza como matéria-prima aparas e restos de papel descartado, usado ou inservível.

Esse sistema enseja várias vantagens, pois consome menos energia, dispensando as diversas etapas de produção entre o abate das árvores e a transformação da madeira polpa.

O produto final, conseqüentemente, é muito mais barato, contribuindo para a preservação do meio ambiente, ao evitar a derrubada de florestas nativas e a sua fauna e a desertificação do solo.

O assunto é objeto de projeto de lei na Câmara dos Deputados, de autoria do ilustre Deputado Carlos Kayath, onde demonstra, à sociedade, a preocupação daquela Casa federal em contribuir na preservação de nossas florestas e diminuir os gastos na administração pública.

Temos conhecimento de que as fábricas de papel reciclado tem condições de atender à demanda, desde que esta efetivamente se faça sentir.

Na fabricação de uma tonelada de papel, são gastos aproximadamente 100 mil litros de água, 5 mil KW de energia elétrica e cerca de 4 metros cúbicos de madeira, além de vários produtos químicos destinados a decompor a madeira, branquear a pasta de celulose.

Na reciclagem de papel usado, boa parte destes insumos não mais são necessários, caindo cerca de cinquenta vezes o consumo de água e para a metade o consumo de energia elétrica. Além do mais, deixam de ser cortadas árvores, economizando o corte de cerca de 25 a 30 árvores adultas, ou uma área plantada de 350 m².

E-50/9 (11)

A propostm encont:ra amparo no art. 225 da Consti-tuição Federal quando asseveva, *verbis*»

"Art. 225 - Todos têm direito ao meio amfoíeni:e ec;oloHícamente equilibrado, bem de uso comum do povo e es-sencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Pú blicoeàcoletiviriatieodeverdedefend£••••loKpreservá-lo para as presení:es e fut;ur«t& germcows"..

Convic:t;o tie que o projeí:o dK lei ora apresentado é fator de desenvolvímento sust;entado e preservação ambien-taly é que submeto-o m apreciação dos nobres pares, espe-rando a sua pronta ac:olhída.

Sala das S&ssõesy em 16 de Junho de 1992

PENIEL PACHECO
Deputado Distfital

~~t=340~~

(12)

LIDO EM 16/6/92

~~CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL~~

~~GABINETE DO DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS~~

INDICAÇÃO Nº /92

(Do Sr. Edimar Pireneus)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a construção de um CIAC em Brazlândia.

Senhor Presidente,

Tendo em vista o crescente número de crianças e adolescentes desassistidos, por falta de escolas e sem orientação profissional, principalmente nas cidades satélites, urge a criação de mais Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC - no Distrito Federal.

Os CIACs representam um novo conceito de atenção à criança. Durante oito horas, a criança recebe, num mesmo espaço físico, educação, saúde, cultura, esporte, creche, educação para o trabalho, proteção especial, desenvolvimento comunitário e orientação para o fortalecimento da estrutura familiar. Assim, seu grande objetivo é, sem dúvida, suprir o grave déficit nos setores educacional e da saúde.

[illegible]

indispensável a qualquer cidadão.

Além disso, os CIACs são uma maneira eficiente de implementar a erradicação do analfabetismo no

Brasil, pois há uma necessidade premente de projetos voltados para a educação e formação profissional das nossas crianças e dos nossos jovens.

O momento político, econômico e social é difícil. Se não houver um preparo da força de trabalho emergente, estaremos cada vez mais comprometendo o futuro do nosso povo e do nosso País. Essa é uma de nossas tarefas mais importantes.

A construção do CIAC que aqui sugerimos é uma reivindicação do povo de Brazlândia, pois irá contribuir para resolver um dos graves problemas que enfrentam as camadas menos privilegiadas da nossa população, dando assistência às suas crianças e adolescentes.

Assim, nos termos do art. 105 do Regimento Interno, apresentamos à Mesa, Sr. Presidente, a presente Indicação no sentido de solicitar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Dr. Joaquim Domingos Roriz, a construção de um CIAC em Brazlândia, com início ainda em 1992.

Sala das Sessões, em 04 de junho de 1992.

Edmar Pirineus

Vereador Distrital

O SR. FERNANDO NAVES...

S/ Sitor

Rev.: ALICÉA

Taq.: Sulamita/Clara Data: 16/06/92 Hora: 10:40'/42 Nº: E.51.52.1

Orador:

Secret. Mesa:

J O SR. FERNANDO NAVES - Sr, Presidente, questão d© ordem.

í O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra, para ~~questão~~ de ordem, o peputado Fernando Naves.

í O SR. FERNANDO NAVES (PTR. Sem revisão do orador.) ~ Sr. Presidente, retiro a solicitação, haja vista ter sido informado que ha condições de dar o parecer.

O SR, PRESIDENTE - Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Fernando Naves, para emitir o ~~seu~~ parecer sobre o Projeto de Lei nº 363, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o triênio 93/95.

Convido os Srs. Deputado a permanecerem em plenário para a leitura do parecer.

O SR. FERNANDO NAVES - Sr. Presidente, pela ordem,

O SR, PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o peputado Fernando Naves, pela ordem.

O SR. FERNANDO NAVES (PTR. Sem revisão do orador.) - Sr. presidente, proponho ~~que~~ seja feita a chamada nominal dos Srs. Parlamentares para verificação de quorum , ~~tendo em vista, quase parece que o plenário está quase vazio.~~

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Convido o Deputado José Ornellas a tomar assento à Mesa e proceder à chamada dos Srs. Deputados para verificação de quorum.

Rev.: ALICA

Taq.: Sulamita/Clara Data: 16/06/92 Hora: 10:40/42 Nº: E.51.52.2

Orador:

Secret. Mesa:

(Procede-se à chamada)

(16)

~~(Procede-se à chamada)~~

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Encontram-se em Plenário 14 Srs. Deputados. Ha, portanto, quorum .

Com a palavra o Deputado Fernando Naves, Relator da Comissão de Constituição e Justiça, para emitir parecer.

~~O SR. FERNANDO NAVES ...~~

S/JUSSARA

JUSSARA/~~STEIN~~ Alicia 16.06.92 10h46 - 54.1

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

O SR, FERNANDO NAVES (PTR - Para proferir parecer.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de *Lei nº 363/92*
(Executivo Local)

Dispõe sobre o Plano ***Plurianual para o Triênio 1993-1995*** *e* da outras ***providências.***

RELATQRs Deputado FERNANDO NAVES

Parecer sobre as Emendas apresentadas ao referido Projeto de Le).»

X - RELATÓRIO

Emenda **nº 01/92,** adita a alínea "b", anexo II, do artigo .1.S, a expressão "objetivos", ficando o dísposítivo com a seguínte redação»

Art. 1º .....

Parágrafo único .....

a) .....

b) anexo II - Diretrizes, objetivos e metas setoriais.

Emenda n2 **02/92,** dá nova redação a alínea "c", anexo III, do art.. 1º, nos «MSguintes termos»

Art. 1º .....

Parágrafo único .....

a) .....

b) .....

c) anexo III - Quadro de Previsão de Recursos.

Emenda nº 03/92, modifica a redação do art. 2º, deixando o dispositivo com o seguinte teor»

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cada exercício, indicará as metas anuais e por região administrativa, compatibilizadas com às estabelecidas no Plano Plurianual para o triênio 1993-1995.

Justifica que, para a elaboração da programação é preciso que a Lei de Diretrizes Orçamentárias indique as parcelas das metas estabelecidas no Plano Plurianual que deverão ser realizadas no exercício. E as metas anuais por região administrativa são fundamentais para análise da Programação das ações de Governo.

Emenda nº 04/92, adita-se ao parágrafo único do art. 2º, a expressão "da programação orçamentária anual e", ficando o parágrafo com a seguinte redação:

Art. 2º .....

Parágrafo único. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, deverá implantar o Sistema de Acompanhamento da Ação Governamental com vistas à avaliação da programação orçamentária anual e da execução físico-financeira das metas a que se refere este artigo.

Justifica o nobre autor da emenda, que o Sistema de Acompanhamento deve apresentar elementos para avaliação da execução, bem como da própria programação anual, a fim qe se analisar a parcela programada em relação ao total previsto no plano.

Emenda nº 05/92, adito um parágrafo ao art. 2º, com a seguinte redação:

Art. 2º .....

§ 2º Fica assegurado à Câmara Legislativa o acesso às informações do Sistema de Acompanhamento a que se refere o parágrafo anterior.

Justifica que o conhecimento das informações sobre as ações governamentais é fundamental para a atividade legislativa.

Emenda nº 06/92, modifica a redação do parágrafo único do art. 3º, deixando o dispositivo nos seguintes termos:

Art. 3º .....

Parágrafo único. Os valores, a que se refere este artigo, poderão ser corrigidos em conformidade com critérios de indexação estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 1993 a 1995.

S/ Lara

LARA/~~ARTMAR~~ Alicia 16.06.92 10h48 E 55.1

(Fernando Naves)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Justifica o nobre autor, que os valores do Plano Plurianual deverão anualmente ser atualizados até o final do período e não só para o ano de 1993.

Emenda nº 07/92, modifica a redação do art. 4º, a seguir:

Art. 4º O Plano Plurianual poderá sofrer revisões, submetidas à aprovação da Câmara Legislativa, tendo em vista ajustá-lo.

Na Justificativa, é argüida que a revisão do Plano Plurianual não deve ser obrigatoriamente anual, conforme a redação original.

Emenda nº 08/92, suprime as alíneas "c", "d", "e", do parágrafo único do art. 4º, alegando que as referidas alíneas dispõem sobre matéria relativa ao próprio plano, e que as alíneas "a" e "b" disciplinam o assunto.

Emenda nº 09/92, adita ao final do art. 5º, a expressão "ressalvadas as alterações ocorridas nas revisões previstas no art. 4º desta Lei."

Emenda nº 10/92, adita ao Projeto, onde couber, um artigo e parágrafo com a seguinte redação:

Art. Cabe ao Poder Executivo codificar as metas constantes neste Plano para efeito de identificação nas Leis Orçamentárias anuais.

Parágrafo único. As Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias anuais apresentarão as normas e os códigos correspondentes das metas constantes desta Lei.

Na Justificativa o autor argumenta que visando assegurar a perfeita análise do Projeto de Lei de orçamento, que anualmente é submetido à esta Casa, faz-se necessário que as metas aprovadas no Plano Plurianual recebam uma codificação adequada capaz de ser identificada naquela programação, facilitando, ainda, a informatização dessas ações.

Emenda nº 11/92, adita onde couber ao referido Projeto de Lei, o seguinte artigo:

Art. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, em termos reais, as quantitativas financeiras anuais indicadas nesta Lei até o limite de 20% (vinte por cento) por subprograma para efeito da elaboração das propostas de Lei Orçamentária.

S/ RIVA

Rissa / Loizete 16/05 10:50 t.56 1.

(20)

Justifica o Autor: "Para que o Executivo cumpra com rigor as quantitativas financeíras/ estabelecidas no PPA, é preci$o que apresentK a* propost:as orçamentárias anuaiffi coerente9com aqueles quantitativofiv.

A Emenda nº 12/92, adita ao Anexo II, Direi;rizes e Metas Setoriais, no que diz respeito a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Desenvolvimento Científico e Tecnológico, ficando o dispositivo com a seguinte redação:

" Estudos e incentivas à implantação da Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal." Em sua Jusí:ifícatíva, expoe que a c:riaçao dessa Fundao:ão é uMa ProPosta em tramií;aç&o nesta Casa-.

Emenda nº 13/92; adita ao Anexo II, referente ao abj&t:ívo e met:as na Secretaria de Governo, bem como a todos os órgãos, a seguinte expressão: "Adoção de mecanismos para avaliação do» procedimentos e rotinas de trabalho, usando o aPerfeiçoamento dos $erviços, a reduçSo dos gmstos da admtnisi:ração pública." £m sua Justifícativa, esc:larece que a Becretaría de Governo apresenta a diretriz "dinamização das ações administrativas" e expõe que nao indicm a forma de mlc;VAnçar Kssa dinamizaçãD„

Ao apresentar a **Emenda nº 14/92,** o nobre Autor adita ao Anexo II, no que diz respeito à Secretaria de Agricult:uru, «i seguinle proposição nas Diretrizes:

"Aprimorar o modelo fundíário cmlca(io na ProPriedfcdePúblic:adaterrae no seu arrendamento oLA concessão d«í uso e produi:os de forma a garantir a funçao soc:ial da í:erra, permitindo o melhor acesso a ela e aos meios para melhorar a produtividade, e assegurar as inversoes efei:uadas."

Nos Objetivos e Metas, adita "rever os c:on1:ratosdearrfôn<:lamení;oeconcessãodeuso, garantindoo •ac:esso à terra public:m rural às famíliattde i:rabalhadores e pequenos produí:ores rurais reBidení;es no Distrito Federal, medimní:e c!ist:ribuiçao de módulos rui"ais, sot) o regime de concessão de uso." Tem por fínalidade, conforme expõe em sua justific:at;iva, inclu;f as recomendacoes e*í:aKelec;idas no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do D.F, a qual visa aperfe:çoar a modelo fundiário no D.F.

Emenda Modificativa nº 15 no Anexo II, dentro da Secretaria de Transporí:e, o seyundo objetivo e net:a relacionado passou a ter a seguinte redação:

"Reducção de, no mínimo, 20% <vinte por cento> do cu«ito clt? deslocameni:o eni:re a c:asa e o local de trabalhoy mesmo para usuários nao beneficiados com o vale-transporle."

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

H. S.

Tem por finalidade reduzir o custo de deslocamento entre a residência e o local de trabalho, estabelecendo um patamar mínimo; pode-se obter uma redução de 20% (vinte por cento) no triênio planejado.

Emenda nº 16 modifica a redação do tópico segundo das Diretrizes da Secretaria de Educação, Anexo II do Projeto, obtendo a seguinte redação:

"Tratamento da educação como direito de todos, dever do Estado e da família, a ser promovido e incentivado com a colaboração da sociedade, visando a formação e avaliação da pessoa para o trabalho." Em sua justificação, expõe que este texto melhor se adequa aos princípios constitucionais.

Emenda Modificativa nº 17 dá nova redação ao tópico treze dos Objetivos e Metas da Secretaria de Educação; o Anexo II passa a ter a seguinte redação:

"Realização de estudo de viabilidade relativo à implantação da Universidade Regional do Distrito Federal e da Escola Técnica de Brasília."

Tem por finalidade implantar o ensino profissionalizante.

A **Emenda nº 18** modifica a redação ao item relacionado com a Universidade Regional do Distrito Federal dentro dos Objetivos e Metas da Secretaria de Educação, ficando a proposição com a seguinte redação:

"Realização de estudos de viabilidade técnica e execução de obras e serviços e implantação do Projeto na Universidade Regional do Distrito Federal.

Em sua justificativa, o nobre Autor expõe que a Emenda ora ~~proposta~~ emenda visa redirecionar a proposta do Poder Executivo, viabilizando esta implantação a curto prazo.

A **Emenda nº 19** adita nas Diretrizes da Secretaria de Educação o seguinte item: "Implantação e complementação do Sistema de Educação Pública do Distrito Federal, o Ensino de Graduação como instrumento de formação profissional, a nível de terceiro grau." Em sua justificativa, expõe que o Sistema de Ensino do Distrito Federal não contempla o Ensino de Graduação.

Emenda nº 20 modifica o Subprograma 205, ensino de graduação.

S/ANA

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em sua justificativa, esclarece que a proposta de modificação na rubrica 205 - "Ensino de Graduação da Secretaria de Educação" é em substituição aos itens relacionados com a Universidade Regional do Distrito Federal, tendo como intuito reduzir o prazo para implantação da Universidade Regional ainda em 1993.

A **Emenda nº 21/92** adita ao título "Diretrizes da Secretaria de Educação" o "Reestruturação e redirecionamento do Ensino Rural no D.F." Em sua justificativa, o nobre Autor Edmar Pirineus ressalta que o ensino Rural do D.F é, hoje, ministrado igualmente da área urbana.

A **Emenda nº 22/92** adita, entre os itens sob o título "Objetivos e Metas" referentes à Secretaria de Educação, o seguinte:

"Implementar uma rede de estabelecimentos de ensino técnico-profissional a nível de primeiro e segundo graus, destinados à formação, preparação e treinamento da força de trabalho."

Justifica o nobre Autor que essa situação exige a necessária implantação de uma rede de estabelecimento de ensino técnico-profissional, em diversas modalidades de formação, treinamento e capacitação de força de trabalho.

Emenda nº 23/92 altera o quantitativo do Ensino regulamentar.

Segundo o nobre Autor, a inclusão desse item justifica-se pela necessidade de modificação do ensino rural do Distrito Federal. As constantes reprovações e evasões nos levam a buscar a implantação de um sistema integrado de ensino, educação e extensão rural.

Emenda nº 24/92 adita ao título "Objetivos e Metas da Secretaria de Educação" o seguinte item: "Implantação do Sistema Integrado e de Ensino e Extensão Rural - SIEN/Rural no Distrito Federal."

Na justificativa, o nobre Autor argumenta que o Sistema de Ensino e Extensão Rural - SIEN/Rural busca uma reformulação geral do ensino na área rural.

Ao Projeto de Lei em referência, foi apresentado substitutivo, nº 25, da Bancada do Partido dos Trabalhadores.

Emenda nº 26/92 adita, na quarta meta da página 89, relativa à Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, a seguinte expressão:

ANA / LIZETE 16/06 10:54 0 = 58/2

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

"e do Parque Ecológico e recreativo Juscelino Kubitschek, em Taguatinga, nas margens dos córregos cortado" Taguatinga."

Justifica o nobre Autor que a implantação do Parque JK, em Taguatinga, é reivindicação antiga da população daquela Satélite, bem como de Samambaia e Ceilândia.

Emenda nº 27/92 modifica o item 316, "Habitações Urbanas dos Subprogramas da Secretaria de Desenvolvimento Social", a seguinte redação:

"316 - Habitações urbanas e rurais."

Na justificativa, o nobre Autor expõe que o item relacionado a habitação no título "Diretrizes", prevê adoção de programação que proporcione a todo cidadão sem casa própria e fixado no Distrito Federal o acesso à moradia, o que é reforçado, também, em itens de "Objetivos e Metas" que cogita de redução do déficit habitacional para a classe de baixa renda, razão porque não se pode fazer restrição às habitações rurais.

Emenda nº 28/92 adita no título "Objetivos e Metas", referente à Secretaria de Agricultura:

"Implantação de estabelecimentos pioneiros de produção industrial, beneficiamento de matérias primas e prestação de serviços em Associação com a iniciativa privada."

Na justificativa, o Autor se manifesta expondo que o setor de abastecimento alimentar, desde a produção, processamento, recepção e distribuição de alimentos e matérias primas em natureza, beneficiados e transformados, ainda não alcançaram a maturidade necessária para induzir o desenvolvimento regional na escala desejada.

Emenda nº 29/12 adita no título "Objetivos e Metas" referentes à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno:

"Implantação do Porto Seco do Distrito Federal como pólo internacional de transporte de cargas e ponto inicial ao corredor de exportação dos produtos regionais, com participação da iniciativa privada."

S/NEY

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em sua justificativa, o nobre Deputado argumenta que faz necessário agilizar o sistema de transporte e comercialização da produção regional, através da modernização dos equipamentos de armazenagem intermediária e transportes intermodais rodo-ferroviários em direção ao Porto de Tubarão no Estado do Espírito Santo como centro marítimo exportador.

Emenda nº 30/92 - Fica acrescida, no quadro de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno sob a nº 035 - Participação Societária - Despesa de Capital, o valor total de 800 milhões de cruzeiros, para ensejar a participação do Distrito Federal na viabilização do Porto Seco.

	1993	1994	1995	total
035 - Partic. Societ.	400.000	400.000	--	800.000
- Desp. de Cap.	400.000	400.000	--	800.000
- Amortizações	--	--	--	--
- Desp. Corrent.	--	--	--	--
- Decor. de Cap.	--	--	--	--
- Dur. contin.	--	--	--	--

Em sua justificativa, o nobre Autor expõe que a produção agropecuária, e a produção mineral do Centro-Oeste, em especial a produção da região geoeconômica de Brasília, vêm apresentando expressivo crescimento, em termos de volumes produzidos, pelo que essa razão exigindo do sistema de armazenagem e transporte regionais demandas acima da sua capacidade normal.

Emenda nº 31/92 - Fica acrescida no quadro de despesas da Secretaria de Agricultura, sob o nº 035 - Participação Societária - Despesas de Capital, o total de 1.800 milhões de cruzeiros para ensejar a participação do Poder Público na viabilização de empreendimentos de relevante interesse econômico e social, como por exemplo, abatedouros industriais, moinhos de calcários, entrepostos de abastecimento alimentar, centros de armazenagem intermediária, industriais e entrepostos e abastecimento alimentar, indústrias e entrepostos de fertilizantes, etc.,

	1993	1994	1995	total
035 - Partic. Societ.	600.000	600.000	600.000	1.800.000
- Desp. de Cap.	600.000	600.000	600.000	1.800.000
- Amortizações	--	--	--	--
- Desp. Corrent.	--	--	--	--
- Decor. de Cap.	--	--	--	--
- Dur. contin.	--	--	--	--

(S/ Sub.)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Na justificativa, o Autor expõe que o Setor de abastecimento alimentar do DF, desde a produção, processamento, recepção e distribuição de alimentos e matérias primas em natureza ou beneficiados e transformados, ainda não alcançou a maturidade desejada, principalmente em relação à produção de insumos básicos, como, por exemplo, corretivos, fertilizantes, rações, etc.

Emenda nº 32/92 modifica o item 087 - "Defesa Sanitária Animal" dos Subprogramas da Secretaria de Agricultura, com outra redação orçamentária. Em sua justificativa, o Autor expõe que a preocupação não deve ser só com a sanidade mas também com incentivo à criação.

Emenda nº 33/92 adita, nas "Diretrizes da Secretaria de Agricultura", "Incentivo à criação, defesa sanitária e proteção de animais." E justifica que a Secretaria de Agricultura deverá ter, como diretriz, o incentivo à criação de animais.

Emenda nº 34/92 adita aos Subprogramas da Secretaria de Agricultura, item 035, valores, e em sua justificativa expõe que o abate de animais no DF precisa ser controlado pelo Poder Público.

Emenda nº 35/92 adita novo texto inicial, alegando que a matéria deve vir em uma sequência lógica.

Emenda nº 36/92 suprime o parágrafo único do art. 4º. Em sua justificativa, o nobre Autor expõe que o texto original está mal colocado no corpo do Projeto de Lei, e a disposição correta é no Anexo I - "Fundamentos e Diretrizes Gerais."

Emenda nº 37/92 adita às "Diretrizes da Secretaria de Educação" o seguinte texto: "promoção do ensino especial: do atendimento a creches e pré-escolas." Em sua justificativa o nobre Autor expõe que a emenda trata de incluir no Plano Plurianual - funções que já se tornaram lei importante para o pleno desenvolvimento dos portadores de deficiência. Essas metas não foram contempladas no Plano Plurianual.

Emenda nº 38/92 adita ao Anexo II, referente à Secretaria de Governo, a expressão "e portadoras de deficiência", ficando a nova redação: "articulação com diferentes áreas do Governo, com vistas à definição de políticas e ações voltadas para o atendimento e proteção à criança, adolescente e portadores de deficiência." Em sua justificativa diz que os Portadores de Deficiência são carentes de recursos.

SABÁ/LIZETE 16.06 10:58 E-60-2

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Emenda nº 39/92, adite-se à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, "financiamento de subsídias ao transporte col«tivo para portadores de deftcíência ffl doença«s renais." Visa a emenda, conforme di-rê justificativa, incluír „no F*lano Plurianual funções que estão prestes a tornar-se Kis disfcritaís.

A Emenda nº 40/92 adita ao art. 59 parágrafo único<::omaseguinfceredaçao»)

Parágrafo "Este Plano será adaptado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da promulgação da Lei Orgânica do Distrito FederalV Em sua justifícativa, o autor salienta que o Plano Plurianual dí? que trat:a o Pro4eto deverá ser alterado quando da promulgação da Lei Orgânica.

A Emenda nº 41/92 altera a numeração e a ordenação das páginas 76 e 62 do Anexo II r a sua finalidade é corrigir erro de página.

á O RELATÓRIO

FUNDAMENTAÇÃO !

A Emenda nº 01 adií:a a expressão "objetivos", o que adequm melhor o Projeto, e está em conformidade com o í:exto constií:ucional*

A Emenda nQ ©2 modifica o Anexo 1 I I f tôfe arí: 1º "do quadru de (jespesas, para "quadro de previsao dt? recursos", deixando, assim, mais abrangente o dispositívo.

A Emenda nº 03 modificm a redaçSD do art 29, de manKira a compromei:er a filosofia do plano.

A Emenda nº 04 adita ao parágrafo unico do art 29, objetivando maior clareza ao texto.

A Emenda nº 05 adita um parágrafo ao art 29, permitindo assim, o acesso) à Câmara Legtslaí:iva, informac(Ses do Sistema de Ac:ompanhamení:o do Plano.

A Emenda nº 06 vem modific:ar o parágrafo unico do art 39, de maneira a corrigir CMS valores constantes da Lei.

A Emenda nº 07 altera a redaçao do caput do art.. 49, modificando a obriyatoriKdade anual da revisão do Plmno e sua suímisíiao a Câmara Le9islativa.

A Emenda nº 08 considera matérias relativas ao próprio Plano..

A Emenda nº 09 adita a expressão "ressalvada as alterações ocorrídas" eó possíveis revisões do Plano, nos termosdoarttesa»*4º.

y/ clarice

Rev.: Arnaud

Taq.: Clarice **Data:** 11h Hora: 16.06 Nº: 61.1 SE

Orador: Fernando Naves

Secret. **Mesa:** José Ornellas

(Pausa.)

em branco

S / F R A N

Rev.: ARNAUD

Taq.: FRANCÊSKA **Data:** 16/06 **Hora:** 11:02 **Nº:**

Orador: DEPUTADO FERNANDO NAVES

Secret. Mesa:

Diante GO exposto, nosso voto é o seguinte:

As Emendas nºs 03, 10, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31., 32, 33, 34, 37, 39 e 40 - nosso parecer é contrário às suas aprovações, Por ferirem dispositivos legais e constitucionais.

A emenda nº 42, apesar de ser constitucional, foi apresentada em época inoportuna.

As Emendas nºs 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 15, 16, 17, 21, 24, 35, 36, 38, 41, nosso parecer é favorável às suas aprovações, por não conter em qualquer óbice quanto a constitucionalidade, legalidade, juridicidade e ainda, por ser de boa técnica legislativa.

~~O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão o parecer.~~

3 10 12 13 14
15 19 20 33 38

~~S/Ivt~~

Rev.: Arnaud
Taq.: Ivi Data: 16.06 Hora: 11h04min N-. E/63.1
Orador: Presidente
Secret. Mesa: Jose Ornellas

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Deputados que se pronunciarem pelo "sim" estarão aprovando o parecer da Comissão de Constituição e Justiça; os que se pronunciarem pelo "não" estarão rejeitando o.

Convido o Sr. Secretário para proceder à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada.)

S/Kátia

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - O Parecer da Comissão de Constituição e Justiça está aprovado com 15 votos favoráveis. Houve 09 ausências.

Com a palara o Sr. Relator da Comissão de Economia» Orçamento e Finanças, Deputado Aroldo Satake.

~~O SR. AROLDO SATAKE (PTR. Sem revisão do orador).~~

SEGUE AXA.

Rev.: **Edson**
Taq.: **Aya** **Data:** 16/06/92 Hora: 11:10 Nº: E.66.1
Orador: **Aroldo Satake**
Secret. Mesa:

O SR. AROLDO SATAKE (PTR. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, peço cinco minutos de prazo para acertarmos o que foi rejeitado na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - A Presidência acata. **está** suspensa a sessão por cinco minutos.

(Sessão Suspensa.)

S/ Gilwania

(32)

Rev.: EDSON

Taq.: GILWANIA/HERMIONE Data: 16.06.92 Hora: 11:12/11:14 nº 67/67.1.1
M. Marlene / marlene 11.16 68
11.18 69

Orador:

Secret. Mesa;

Sessão suspensa

s/Mª Marlene.

(55)

Rev. : Arimar

Taq. : Sulamita a Laura Data: 16/06 Hora: 11h20m a 11h28 Nº: E-70/1 71/1 72/1 73/1 74/1

Orador:

Secret. Mesa:

(Sessão suspensa)

S/Clara

(34)

Rev.: **GERALDO**

Taq.: RIVA **MÁRCIA** Data: **16/06/92** Hora: 11h30 E/ Nº: 75 **76/1**

Orador:

Secret. Mesa:

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Está reaberta a sessão.

Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, Deputado Aroldo Satake.

~~O SR. AROLDO SATAKE~~ ...

S/ANA

Rev.; GERALDO

Taq.: ANA Data: 16/06 Hora: 11:34 Nº: E - 77/1

Orador: AROLDO SATAKE

Secret. Mesa:

O SR. AROLDO SATAKE (PDS. Profere o seguinte parecer.) - Parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre as emendas ao Projeto de Lei nº 363/92.

Sr. Presidente, peço a dispensa da leitura do Relatório sobre as emendas para apenas dar o voto às emendas.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - A Presidência acata a solicitação.

O ~~SR. AROLDO SATAKE~~ -

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO AROLDO SATAKE

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

P A R E C E R Nº /92

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 363/92 aUE "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O TRIÊNIO 1993-1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR l PODER EXECUTIVO
RELATOR s DEPUTADO AROLDO SATAKE

I - RELATÓRIO :

Nos termos do Decreto Legislativo nº 07r de 19 de dezembro de 1991, o Sr. Governador, através da Mensagem nº 049/92 - OAB de 13 de março de 1992, encaroinhou para deliberação da Câmara Legislativa do Dfstrito Federal, o Projeto de Lei nº 363/92 dispondo sobre o Plano Plurianual para o triênio 1993/1995.

A proposta estabelece as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Compõe o Projeto de Lei tres anexos a saber:

- Anexo T. - Fundamentos e Diretrizes Gerais
- Anexo II - Diretrizes e Metas Setoriais
- Anexo III - Quadros de Despesas.

Está estabelecido no projeto a instalação de Sistema de Acompanhamento da Ação fâovernamental com vistas a avaliar a execução f/sico-financeira das metas anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias; os critérios para correção dos valores constantes do Anexo III; a possibilidade de revisão do Plano Plurianual e o condicionamento da subordinação da Lei Orçamentaria Anual, a LDO e os planos e programas de governo, às diretrizes, objetivos e metas do PPA.

No Anexo III, constam as Despesas a conta dos orçamentos Fiscal, da Seguraridade Social e de Investimento das Empresas Estatais, com valores alocados em Cr$ mil de dezembro /91.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Am despesas previstas para D triênio 1993-1995 dos orçamentos Fiscal e. de Seguridade Social estão assim distribuídos:

DESPESAS	1993	1994	1995	TOTAL
Capital	472.731,7	350.686,9	366.213,O	1.189.631,6
Correntes	i.317.935,9	1.337.725,4	1.355.043,1	4.010.704,4
TOTAL	1.790.667,6	1.688.412,3	I.721.256,1	5.200.336,0

(em milhões)

Para o orçamento de investimentos dam Empresas Estatais, as despesas montam aa

Exercício	valor em milhões de dez/91
1993	747.225,7
Í994	742.957,9
1995	754.596,1
TOTAL	2.244.779,7

As despesas totais consignadas no Plano Plurianual para viabilizar as diretrizes, objetivos e metas são:

Exercício	Despesas Capital	Despesas Corrente	Total
1993	1.219.957,4	1.317.935,9	2.537.893,3
1994	1.093.644,8	1.337.725,4	2.431.370,2
1995	1.120.809,1	1.355.043,1	2.475.852,2
TOTAL	3.434.411,3	4.010.704,4	7.445.115,7

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

II - PARECER:

Na Comissão de Economia, Orçamenta e Finanças, o Plano Plurianual foi desmembrado por órgão entre os sete membros, de modo a agilizar o processo de análise.

Foram apresentados a este relator, sete pareceres parciais, os quais encontram-se em anexo e que passamos a relatá-los.

III - DAS EMENDAS APRESENTADAS (INCLUSIVE AS DOS SUB-RELATORES)

- EMENDA Nº 01 - *Acatada*
- EMENDA Nº 02 - *Rejeitada* pois os valores constantes no orçamento e no PPA referem-se óbviamente às previsões mas são tratadas como despesas, passíveis de alterações, conforme preceitua a Constituição.
- EMENDA Nº «3 - *Prejudicada* tendo em vista que a redação dada pelo substitutivo oferecido pela PT para o artigo foi considerada pelo relator.
- EMENDA Nº 04 - *Acatada*
- EMENDA Nº 05 - *Acatada*
- EMENDA Nº 06 - *Acatada*
- EMENDA Nº 07 - *Acatada*
- EMENDA Nº 08 - *Acatada*
- EMENDA Nº 09 - *Acatada*
- EMENDA Nº 10 - *Rejeitada* - trata-se de disciplinamento operacional, não deve entrar em Lei.
- EMENDA Nº 11 - *Acatada*
- EMENDA Nº 12 - *Acatada*

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- EMENDA Nº 13 – *Rejeitada* nos termos do sub-relator

- EMENDA NQ 14 – *Rejeitada* por já estar contemplada em parte.

- EMENDA Nº 15 – *Acatada* com m seguinte sub-emenda: "Onde se lê: de no mínimo 20%, Leia-se * de no mínimo 10%".

- EMENDA NQ 16 - *Acatada* coro m seguinte sub-emenda: "tratamento da educação como direito de todos, dever do Estado e da família, a ser promovido e incentivado com a colaboração da sociedade, visando mo pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania, a formação e qualificação para o trabalho".

- EMENDA NS 17 – *Acatada*

- EMENDA Nº 18 – *Prejudicada* por já estar contemplada e nos termos do sub-relator.

- EMENDA NQ 19 – *Prejudicada* por já estar contemplada no bojo das diretrizes l e 2 e no objetivo de nº .13 da pasta da Educação.

- EMENDA Nº 20 – *Rejeitada* - o autor traz para o PPA matéria própria da LDO e do Orçamento Anual, além de aumentar o montante de recursos abrangidos pela proposta. Válido os argumentos do sub-relator.

- EMENDA Nº 21 – *Contemplada* nas diretrizes í e S e objetivo nº 10 da pasta da Educação.

- EMENDA Nº 22 – *Acatada*

- EMENDA Nº 23 – *Rejeitada* nos termos do parecer para a emenda nº 20, mas principalmente pela incoerência entre o valor original e o proposto – acatado parecer do sub-relator.

- EMENDA Nº 24 – *Acatada*

- EMENDA NS 25 – ~~Acatada com~~ *Rejeitada* como substitutivo mas aproveitada várias propostaí» de diretrizes*t* objKtivos e metas com vista a aperfeiçoamento do exto oriainal. / na forma do substitutivo de Relator

- EMENDA Nº 35 – Acatada
- EMENDA Nº 36 – Acatada
- EMENDA Nº 38 – Acatada
- EMENDA Nº 39 – Acatada

~~Ainda temos a emenda apresentada no período de discussão da matéria~~

S/Voto

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

- EMENDA Nº 26 - *Acatada*

- EMENDA DO SUB-RELATOR DEP. GILSON ARAÚJO - *Acatado* o acolhimento "a.1" e *rejeitado* os acolhimentos "a.2" e "h".

- EMENDAS DO SUB-RELATOR DEP. JOSÉ EDMAR - nº 01 *Acatada*
  nº 02 *Acatada*

- EMENDAS DA SUB-RELATORA DEP. Mª DE LOURDES - nº 01 *Acatada*
  nº 02 *Acatada*

- EMENDAS DO SUB-RELATOR DEP. JOSÉ ORNELLAS - nº 01 *Acatada*

- EMENDAS DO SUB-RELATOR DEP. WASNY DE ROURE -

  . Substitutivo à Secretaria de Adm. & Trabalho - Pasta Administração Pública - *Acolhido parcialmente* no que se refere ao sétimo objetivo/meta da segunda diretriz.

  . Substitutivo à Secretaria de Adm. e Trabalho - Pasta Trabalho - *Prejudicada*, tendo em vista que a proposição não apresenta inovações que justifiquem a sua adoção.

  . Substitutivo à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - Pasta Meio Ambiente - *Acatada* nos termos apresentados, m exceção da proposta para o Anexo III.

  . Substitutivo à TCB - com valores, Diretrizes, Objetivos e Metas - *Rejeitado* pois na proposta há o aumento de despesas de 2,7 bi para 6,3 bi sem a correspondente anulação ou indicação de nova fonte.

  . Substitutivo à Secretaria de Transportes - apesar de existir coerências entre diretrizes e os objetivos/metas e o mérito consistente para um adequado sistema de transporte, somos pela sua *REJEIÇÃO* em função de que as metas elevariam substancialmente as despesas previstas para a pasta, consignadas no Anexo III do projeto.

- EMENDAS DO SUB-RELATOR DEP. AROLDO SATAKE - *Acatados* nos termos do relatório parcial.

- EMENDAS DO SUB-RELATOR DEP. BENÍCIO TAVARES -

  . Emenda nº 01 - *Acatada*
  . *Acatado* também o parecer rio Sub-Relator para a pasta da Secretaria da Fazenda e Planejamento no que diz respeito à emenda nº 25 do PT com alterações propostas.

SABÁ/Gualao 16.06 11:38 E-79 - Á

(41)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Foram apresentadas ainda, durante o perfado de discussão da matéria na Comissão, as seguintes emendas:

- EMENDA Nº 37 - *Prejudicada* tendo em vista tratar-se de meta e já está inserida na proposta original.

- EMENDA Nº 38 - *Acatada*

- EMENDA NS 39 - *Acatada*

- EMENDA NS 40 - *Prejudicada* par já estar contemplada no Art. 4º e seu Inciso I.

- EMENDA Nº 41 - *Acatada*

IV - VOTO

O Projeto de Lei nº 363/92 está coerente com os Princípios constitucionaim e com m Legislação e normais regimentais pertinentes.

Do ponto de vista da competência específica desta Comissão, o Projeto apresenta conoistência quanta à sua economicidade, pois os investimentos propostos com certeza em muito contribuirão para o aprimoramento do serviço público essencial5 expandirão a infra-estrutura social básica; ativarão o mercado de trabalha e consequentemente VA economia de Brasília,

Em função do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lef nº 363/92, com ae alterações constantes nas emendas acatadas.

Sala das Comissões, 12 de junho de 1992

Deputado AROLDO SATAKE
RELATOR

Sobre/geraldo 10,06 11:38 E-79. (42) 2

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº , DE 1992

Sobre as Emendas cie Plenária apresentadas em 1º Turno, ma **Projeto de Lei nº 363/92**, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o triênio 1993-1995 fâ dá outras providências".

RELATOR :: Deputado **AROLDO SATAKE**

I - RELATÓRIO

• I.)urantK o período de discussão do Projetotie Lei em referência, foram apresentadas em Plenário 10 (dez) emendas, de nº«u 27 a 36, dK diversos autores, distribuídas e esta Comissão para exame e parecer.

II - PARECER E VOTÔ

Comp&t& a esta Comissão manifestar-se sobre as Emendas menc:ionadas, em conforraidade c:om o dispasto na alínea "r"y do inciso II, do art,. 29, do R(í9iment;o /nterno desta Casa Legislativa.

A esse rKsPeii:o, nosso pareck?r sobre essas Emendas é o seguini:eB

Sobe / Jurolano 16.06 11:38 E-79.(45) 3

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Emenda nº	Deputado	Parecer
27	Edimar Pireneus	Rejeitada por incoerência com a classificação funcional programática, objeto de Legislação Federal.
28	Edimar Pireneus	Prejudicada por já estar contemplada na Emenda de Relator proposta para a Past.a, no relatório parcial*
29	Edimar Pireneus	Rejeitada por já estar contemplada nos objetivos do Plano.
30	Edimar Pireneus	Rejeitada por se tratar de matéria de lei orçamentária. Não há detalhamento, nesse nível, no PPA.
31	Editirar Pireneus	Rejeitada por se tratar matéria de lei orçamentária. Não há detalhamento, nesse nível, no PPA.
32	Edimar Pireneus	Rejeitada por se tratar de matéria de lei orçamentária. Não há detalhamento, nesse nível, no PPA,,

Sobre / Arnaldo 16.06 11:38 E.79-4

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

33	Edimar Pireneus	Acatada.
34	Edimar Pireneus	Rejeitada por se tratar de matérim de le orçamentária. Não há detalhamento, nesse nível, no PPA.
35	Josés Orneilas	Acatada.
36	José Orneilas	Acatada.

Sala dam Sessões, em de junho de 1992

Deputado **AROLDO** SATAKE
Relator

É O PARECER, * SR. PRESIDENTE

~~O SR. PRESIDENTE - EM DISCUSSÃO.~~

S/ debate

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão o parecer do Sr. Relator.

Com a palavra o Deputado Pedro Celso.

O SR. PEDRO CELSO (PT. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, gostaria de pedir destaque para a Emenda nº 25. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão.

Com a palavra o Deputado Edimar Pireneus.

O SR. EDIMAR PIRENEUS (PTR. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, caros colegas, acredito que a maneira, a forma com que estamos discutindo o projeto de lei Plano Plurianual está errada.

Sr. Presidente, estamos fazendo uma previsão para o triênio 1993/95.

O art. 1º diz o seguinte:

"Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o triênio de 1993-1995, estabelecendo, para o período, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública do Distrito Federal para despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada."

Rev.: Maria

Taq.: Clarice **Data:** 16.06 **Hora:** 11h40 **Nº:** 81.2 SE

Orador: Edimar Pireneus

Secret. Mesa:

Se é um programa, Sr. Presidente, entendo que come-

temos em erro ao fazer...→

S / FRAN

47

~~ou entendo~~ ffue-Jiós co~~metemos~~ um ~~erro ao fazer~~ a análise, a partir da Comissão de Constituição e Justiça, através do mérito. Estamos cometendo um erro ao analisarmos como se fosse um orçamento; não é orçamento, acredito que cabe a nós discutirmos esta lei e interferir, fazer sugestões dentro de um plano. Quem vai garantir que a arrecadação do Distrito Federal vai ser "x" ou "y" daqui a dois anos? Podemos interferir no plano e sugerir ao Executivo a alteração neste plano. O tratamento que está sendo dado é como se ~~fosse~~ tratasse de orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Continua em discussão o parecer. (~~Pausa.~~)

Convido o Deputado José Ornellas a tomar assento à mesa.

A matéria continua em discussão. (~~Pausa.~~)

Com a palavra o Deputado Carlos Alberto.

~~O SR. CARLOS ALBERTO ...~~

~~S/Ivi~~

Rev.: M.Stein

Taq.: Ivi Data: 16.06 Hora: 11h44min Nº: E/82.1

Orador: Carlos Alberto

Secret. Mesa:

O SR. CARLOS ALBERTO (PPS. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, serei bastante rápido. Depois, eu apresentarei a formalização do documento. É um destaque, agora, na Comissão de Economia, das emendas de nº 2, 14 e 10, que irei formalizar em seguida.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Deputado Aroldo Satake.

O SR. AROLDO SATAKE (PTR. SEm revisão do orador.) - Sr. Presidente, a Emenda de nº 10 já está prejudicada, foi votada na Comissão Constituição e Justiça, e a de nº 14 também. Só cabe recurso para a Emenda nº 2.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em votação, sem prejuízo dos destaques apresentados.

Os Srs. Deputados que se pronunciarem pelo "sim" estarão aprovando o parecer da Comissão de Economia Orçamento e Finanças; os que se pronunciarem pelo "não" estarão rejeitando-o.

Convido o Sr. Secretário a proceder à chamada dos Srs. Deputados.

~~(Procede-se à chamada.)~~

~~S/Kátia~~

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - O Parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças está aprovado com 14 votos favoráveis. Houve 10 ausências.

Destaque para a votação, em separado, da Emenda nº 02 apresentado pelo Deputado Carlos Alberto. ~~Solicito~~... SEGUE LÚCIA

(50)

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura da Emenda nº 02.

O SR. SECRETÁRIO (José Ornellas) - "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o triênio 93/95 e dá outras providências. Projeto de Lei nº 363/92, Emenda nº 002/92, alínea G ao parágrafo único do art. 1º passa a ter a seguinte redação: Anexo III - Quadro de Previsão de recursos".

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão. Com a palavra o Deputado Carlos Alberto.

O SR. CARLOS ALBERTO (PPS. Sem revisão do orador) - Sr, Presidente, caros colegas, isto seria uma questão mais conceituai, mas que nos parece razoável do ponto de vista de buscarmos uma precisão, cada vez maior, nos debates sobre as questões orçamentárias. No art. 1º, fixamos as diversas partes do plano plurianual. No parágrafo único do art. 1º diz:"as diretrizes, os objetivos, as metas e as despesas a que se refere este artigo são especificadas nos anexos desta Lei, observada a seguinte estruturação". Eu defendo que, onde está quadro de despesas, no Anexo III, teríamos maior precisão se fixássemos ~~ao~~ Quadro de Previsão de Recursos. Os quadros de despesas são utilizados na Lei Orçamentária. No plano plurianual, não se fixa despesas do ponto de vista mais concreto, do ponto de vista conceituai. ~~Trata-se, apenas,~~

~~SEGUE AVA.~~

(51)

... o Plano Plurianual não se fixa despesa, no ponto de vista mais concreto, no ponto do vista conceitual. Trata-se apenas da previsão de recursos necessários a partir de uma projeção de receitas. A verdade é que no Plano Plurianual nós temos uma projeção de receitas e, evidentemente, nós não podemos estabelecer despesas meramente dentro dessa perspectiva.

Então, nós estamos propondo que essa expressão "quadro de despesa" passe a ser "quadro de previsão de recurso".

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem queira discutir, colocaremos em votação.

Os Srs. Deputados que se pronunciarem pelo "sim" estarão aprovando a Emenda nº 02, os que se pronunciarem pelo "não" estarão rejeitando a Emenda Nº 02.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à chamada dos Srs. Deputados.

(Procede-se à chamada.)

52

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - A Emenda está rejeitada, com 10 votos contrarios, 4 votos favoraveis, e 10 ausencias.

Encontra-se aqui, apresentada pelo Deputado Pedro Celso, a Emenda nº 25.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura da Emenda nº 25.

O SR. PEDRO CELSO - Sr. Presidente, pela ordem.

~~O SR. PRESIDENTE~~...

s/Hermione.

Rev.: Alzira

Taq.: Hermione Data: 16/6 Hora: 11:54 Nº: E87/1

Orador: Pedro Celso

Secret. Mesa:

O SR. PRESIDENTE ("Salviano Guimarães)- Concedo a palavra ao ~~V.Exa.~~ Deputado Pedro Celso.

O SR. PEDRO CELSO (PT. Pela ordem - Sem revisão do orador)- Sr. Presidente, é a velha cultura que se formou nesta Casa, e que precisamos mudar. ~~A~~ Trata-se da ~~questão~~ da Comissão de Constituição e Justiça, que está dando parecer de mérito em matérias que nao são de sua competência.

Entendo que a CCJ tem ~~de~~ que falar sobre constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

O destaque que estamos apresentando é de mérito, e o mérito da matéria está com a Comissão de Economia Orçamento e Finanças.

Portanto, cabe sim a emenda e queremos discuti-la.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)- A Presidência não tem como voltar atrás numa decisão do Plenário. Veja bem, pode até V.Exa. ter razão quando diz que a Comissão de Constituição e Justiça nao deveria apreciar. Mas foi apresentado à apreciação do Plenário, ~~o Plenário~~ que votou, não houve nenhum destaque, e esta Presidência não tem como voltar atrás de uma decisão ja deliberada pelo Plenário. É matéria vencida.

O SR. PEDRO CELSO- Sr. Presidente, quero ver onde está a inconstitucionalidade, ~~a~~ ou a ilegalidade da matéria que estamos apresentando.

~~O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimaraes)- Não caDe a esta Presidência....~~

S/Mª.Marlene

~~O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) -~~ Não cabe a esta Presidência demonstrar isso; cabe apenas acatar as decisões do Plenário. Se a decisão do Plenário foi no sentido de aprovar o parecer da Comissão, não pode esta Presidência mudar a decisão do Plenário; ela não tem poderes para isso, além de ser matéria vencida.

O SR. PEDRO CELSO - Sr. Presidente, entendo que estamos discutindo o mérito da matéria. Portanto, cabe recurso ao Plenário. Então, recorro ao Plenário para que V.Exa. submeta à apreciação. No nosso entender, não está prejudicado, porque estamos discutindo o mérito da matéria; é não a sua juridicidade.

~~Sr. Presidente,~~ apresentaremos um recurso por escrito, para que o Plenário reveja a questão.

O SR. FERNANDO NAVES - Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Tem V.Exa. a palavra pela ordem.

O SR. FERNANDO NAVES (PTR. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, se o próprio Plenário deliberou em relação á matéria, como recorrer ão Plenário, que rejeitou ~~a matéria~~?

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Não vejo, do ponto

Rev.: ALZIRA

Taq.: MARIA MARLENE Data: 16/6 Hora: 11h56m Ext. Nº: 88/2

Orador:

Secret. Mesa. DEPUTADO JOSÈ ORNELLAS

de vista regimental, como acatar uma solicitação do Deputado Pedro Celso, con-

siderando que o

S/MARLENE

considerando que o Plenário já deliberou e é matéria vencida.

O SR. WASNY DE ROURE - Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Deputado Wasny de Roure.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Pela ordem. Sem revisão do orador) Sr. Presidente, fica difícil trabalhar dessa forma, na medida em que os vários Relatores acataram varias propostas do substitutivo. Então, o mérito do substitutivo está na Comissao de Economia. Eu não sei qual é a inconstitucionalidade ou ilegalidade de apresentar um substitutivo, porque se for este o procedimento, todo o parecer da Comissão de Economia vai estar comprometido, porque vários subrelatores acataram várias propostas apresentadas no substitutivo.

O SR, PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Mas aí o problema é do nosso Regimento Interno que determina que o procedimento seja esse. Eu não tenho poderes para mudar o Regimento. Eu tenho que seguir a seqüencia determinada pelo Regimento, e o Plenário é soberano. O Plenário poderia ter rejeitado o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, e os Deputados poderiam, inclusive, no momento da discussão, terem apresentado os destaques, mas se fosse votado em separado.

O SR. WASNY DE ROURE - Quanto aos destaques, na minha compreensão, se os Deputados tivessem essa percepção, ela não fere o mérito. O mérito

Rev.: Alzira
Taq.: Marlene
Orador: W. de Roure
Secret. Mesa: José Ornellas

Data: 16.06.92 **Hora:** 11:58 **Nº:** E-89/2

está na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. Se os subrelatores nao acataram o integral do substitutivo, mas acataram várias partes do substitutivo, vai estar prejudicado necessariamente. Hoje a matéria não vai ser nem preciso votar.

O SR. PRESIDENTE (Saviano Queiroz) - A Presidência considera que a emenda está prejudicada e o recurso será apreciado pela deliberação do Plenário.

Continua em discussão.

Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Constituição e Justiça para se pronunciar sobre as emendas apresentadas pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

O SR. FERNANDO NAVES -

S/SULA

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - A Presidência considera que a emenda está prejudicada e o recurso será apresentado para deliberação do Plenário.

Continua em discussão. (Pausa)

Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Constituição e Justiça para se pronunciar sobre as emendas apresentadas pela Comisão de Economia Orçamento e Finanças.

~~O SR. FERNANDO NAVES .....~~

S/Clara

Rev.: ALICÉA

Taq.: MARIA CLARA Data: 16/06/92 Hora: 12:02 Nº. E.91.1

Orador:

Secret. Mesa:

O SR. FERNANDO NAVES - (PTR. Sem revisão do orador.) - Sr. presidente, sinceramente, necessito de mais prazo para analizar as subemendas, Solicito a V.Exa. que esta sessão seja suspensa agora e ~~que seja~~ reaberta ~~a sessão~~ às 15~~:00~~ horas .

O SR. PRESIDIDENTE (Salviano Guimarães) - A Presidência acata a solicitação do Sr. Relator da Comissão de Constituição e Justiça e convoca os Srs. Deputados para a reabertura da sessão às 14 horas e 30 minutos.

Fica suspensa, portanto, a sessão.

~~(A sessão é suspensa às 12:02 horas e reaberta às 15:10)~~

O SR. PRESIDENTE (Padre Jonas) -

Havendo número regimental, declaro reaberta a sessão.

Há expediente sobre a mesa.

Convido o Deputado Cláudio Monteiro a secretariar nossos trabalhos.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do expediente.

(~~O Sr. Secre~~tário procede à leitura do ~~seguinte:~~)

GERALDO 16.06.92 15 h 12 / 21,22,23,24,25 / 2 (6)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Lido em 16/6/92

REQUERIMENTO N º:
AUTOR: DEPUTADO CARLOS ALBERTO
PARTIDO: PPS-Partido Popular Socialista
ASSUNTO: REQUER INFORMAÇÕES A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Senhor Presidente,

Com base no artigo 107, inciso I, do Regimento da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado ao senhor Secretário de Obras e Serviços Públicos um pedido de informações sobre a construção de igreja na Entrequadra Norte 214/215, em área originalmente destinada à Escola Parque e Clube Social.

JUSTIFICAÇÃO

A comunidade do Plano Piloto tem frequentemente se manifestado contra a mudança de destinação de espaços públicos. Tal fato ocorreu, por exemplo, com a ocupação do espaço destinado ao cinema da EQN 106/107 pela seita Mahikari. Mais recentemente iniciaram-se movimentos de obra na EQN 214/215, para, segundo informações obtidas no local construção de uma igreja. Porém, segundo planta obtida na Administração local, a área à destinada a Clube Social e Escola Parque.

Nada temos a opor em relação à construção de igrejas, desde que em locais adequados e previamente definidos. Lembramos que existe um Plano de uso e ocupação do solo no Plano Piloto em vigor, que deve ser obedecido, sobretudo após o tombamento da cidade.

Solicitamos, portanto, informações urgentes sobre a questão, e que toda e qualquer atividade no local seja suspensa até a devida elucidação do problema.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1992

DEPUTADO CARLOS ALBERTO

Geral loto 16.06.92 15h/18 E-2513 22 23 24 25 (62)

Lido em 16/6/92

CÂMARA LEGISLATIVA 00 DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO N:
AUTOR: DEPUTADO CARLOS ALBERTO
PARTIDOSPPS - **Partido** Popular **Socialista**
ASSUNTO:REQUER INFORMAÇÕES A SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**

Senhor Presidente,

Com base no artigo 107, inciso I, do Regimento da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicito a Vossa Excelência seja encaminhado à senhora SecretáriVA de Educação um pedido de informações sobre o ensino de francês na rede oficfal de ensino do Distrito Federal.

O ensino deste idioma, sugerido como alternatíva no componente Língua Estrangeira Moderna - LEM dom currículos de 1º e 2º graus, salvo em mlguns cursos, como os oferecidos pelo CISNO, CAN, CEAN e GAN, que organizaram seus programas de francês e inglês dentro da grade horária, é oferecido através de convênio celebrado entre a Fundação Educacional do DF, Associação Franco Brasileira e «t Delegação Geral da Aliança Francesa no Brasil. Porém, tal convênio, que oferece bolsas de estudo par» alunos quando não houver condições de atendimento no próprio estabelecimento de ensino, atende aos alunos na fr«d*v da Aliança Francesa do Plano Piloto. Isto implica em que os alunos que desejarem estudar o idioma necessitarem, na maior parte dos casos, de dirigir-se àquele Centro de Línguas, enfrentando muitas dificuldades. Por exemplo, podemos citar a necessária volta à sala de aula para um outro turno de estudos, acarretando uma alarmante evasao escolar, já aferida em estudos realizados no âmbito da própria FEDF, causada pela incapacidade econômica de prover as despesas de transporte para a escala»

Além disso, professores da FEDF são cedidos à Aliança Francês», os quais poderiam ser utilizados no ensino cío idioma nas próprias escolas, atendendo o» alunos da Aliança em seus colégios de ortgem.

Certo da importância da questão, principalmente por tratar-se do ensino de idioma irmão do Português pela mesma origem de tronco latino, solicito a aprovação dopresente requerimeni:o.

Sala das Sessões, 16 de junho de 1992

DEPUTADO CARLOS ALBERTO

Geraldo 161.0G»/92 15 k 10 a 18 E - 2 3/4 22 23 24 25 (63)

Lido em 16/6/92

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ EDMAR CORDEIRO

PROJETO DE LEI Nº , DE 1992

Autor; Deputado JOSÉ EDMAR CORDEIRO - PTR

Da a denominação de "Parque Recreativo ANA LÍDIA " ao atual Parque recreativo Iolanda Costa e Silva.

Art. 1º O Parque recreativo Iolanda Costa e Silva passa a denominar-se " Parque Recreativo Ana Lídia."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo desta Proposição e perpetuar na consciência de Brasília (DF) o caso "ANA LIDIA" sobejamente conhecido por todos, mas até hoje inexplicado.

Apesar de todas, as evidências, os culpados da morte de "ANA LIDIA", continuam impunes, evidenciando que a classe dominante só condena quando seus interesse, não são contrariados, a exemplo do que ocorreu em LOS ANGELES que apesar do vídeo, comprovando a barbárie contra um negro, mesmo assim os policiais foram absolvidos.

Pretende também, este Projeto de Lei, resgatar, ainda que modestamente, a memória da menina mártir ANA LÍDIA ao dar seu nome a um local de diversão infantil, bem mais apropriado do que o nome atual.

Geraldo 16.06.92 15h 10 a 18 E - 21.7

22
23
24
25

(64)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Com essas considerações submeto a presente Proposição a deliberação dos nobres pares desta Casa.

Sala das Sessões em de junho de 1992.

DEPUTADO JOSÉ EDMAR CORDEIRO

O SR. PRESIDENTE

S/Ata

O SR. PRESIDENTE (Padre Jonas) - flampaspaiavra o Sr. Relator da Comissão de Constituição e Justiga, Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES (PTR.).. eoSrovPresidente, gostaria de pedir a suspensão da sessão por 10 min(os) para que possamos concluir o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Padre Jonas) - AoPresidência aceita o pedido do Relator pela Comissão de Constituição e Justiça e suspende, a sessão por 10 minutos.

(Suspende-se a sessao.)

S/NEY.

Rev.: Maria Stein

Taq.: NEY/SABÁ Data: 16.06 Hora: 15:22/24 Nº: 27/28

Orador:

Secret. Mesa:

(Sessão suspensa)

Clarice / Ivi / Maria **16.06** 15h26/8 **SE** 29/30.1

Sessão suspensa.

S / F R A W

Rev.: ALZIRA

Taq.: FRAN Data: 16/06 Hora: 15:30 Nº: 31/1

Orador:

Secret. Mesa:

(68)

(Sessão Suspensa)

S/Kátia

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Está reaber-;ta a sessão.

Com a palavra o Relator da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Fernando Naves para dar parecer sobre as emendas apresentadas.

~~—O SR. FERNANDO NAVES (Para proferir~~ o seguinte ~~parecer).~~

SEGUE GILWANIA.

Rev. : ALICÉA

Taq. : GILWANIA Data: 16.06.92 Hora: 15:40 Nº: 36.1

Orador: FERNANDO NAVES

Secret. Mesa:

(40)

O SR. FERNANDO NAVES (PTR. Profere o seguinte Parecer.)

" Parecer sobre as emendas apresentadas pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, ao Projeto 363/92.

As emendas apresentadas pela Comissão têm o seguinte parecer:

Emenda do Deputado Gilson Araújo.

"Da forma acatada pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, não existe qualquer óbice constitucional ou legal."

Emenda do Deputado José Edmar.

"Não existe óbice contra a constitucionalidade ou legalidade."

Emenda da Deputada Maria de Lourdes Abadia.

"Tem o mesmo parecer com a Emenda n- 2, recebendo uma subemenda, onde se lê:

"Cólera, leia-se: doenças epidêmicas."

Emenda do Relator, apresentada pelo sub-relator Deputado José Ornellas, acatada pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças; "também nao existe qualquer óbice."

Emendas do sub-relator, Deputado Wasny de Roure.

"Acatadas pela Comissão, Tambem nao existe qualquer óbice."

Emenda do Relator, apresentada pela Comissão, do sub-relator, Deputado Itenício Tavares.

"A Emenda de nº l, não existe qualquer óbice."

"A Emenda de ns 2, apresentamos a seguinte subemenda; onde se lê:

" Acatado o Parecer do sub-relator para a Pasta da Secretaria da Fazenda e Planejamento, no que diz respeito a Emenda de nº 25, leia-se:

" Emenda nº 2. Acatada."

É o nosso Parecer.

O SR. PRESIDENTE...

s/hermione.

Rev.: Aliceá

Taq.: Hermione Data: 16/6 Hora: 15:42 Nº: E37/1

Orador:

Secret. Mesa:

O SR. PRESIDENTE (Saviano Guimaraes)- Em discussão o parecer.

(Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Deputado Wasny de Roure

O SR. WASNY DE ROURE (PT, Sem revisão do orador)- Sr.Presidente, Srs. Deputados, estou entendo que há uma dificuldade, por parte do Relator, porque a Emenda nº 25, apresentada pelo Partidos dos Trabalhadores, em forma de substitutivo, foi acatada em vários sub-relatórios, em vários pontos.

Ora, entendo que, se no texto integral nao há consenso por parte do Relator, no mérito, contribuiu em muito para os demais sub-relatores.

Entendo que, a emenda, na forma do seu substitutivo >deveria ser acatada na forma das subemendas, assim, procedida na Comissão de Economia, onde há conforme o próprio Relator mencionou as várias emendas que acatou nos termos da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Então...

S/Mª.Marlene.

~~ao vár as emendas~~ que acatou, nos termos da Comissão de Economia, Orçamento e ~~Finanças~~. Para ser honesto com os Deputados que contribuiram, que se esforçaram ~~-se~~, entendo que, no nosso caso, a Emenda nº 25 deveria ser acatada na forma de • subemenda. Qual a estratégia que está em curso? A estratégia em curso é que o Relator da Comissão de Orçamento e Finanças de Economia, faça emenda de sua autoria quando, na realidade, a emenda veio do substitutivo do Partido dos Trabalhadores. A licitude e a ética, dentro desta Casa, não permite que trilhemos esse caminho. Em segundo lugar, temos contribuições decisivas em várias secretarias: Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Fazenda e Planejamento e na Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Ora, por que não acatar aquelas que vêm aprimorar o texto? Portanto, solicito ao Relator que reveja ~~essa posição~~ o que ~~ele~~ adotou Emenda 25, reavalie a sua posição porque o prejuízo é muito grande, não apenas para o Partido dos Trabalhadores, mas sobretudo para esta Casa, porque caracteriza o esforço que os parlamentares fazem no sentido de emendar projetos para que sejam aprimorados. Não podemos discriminar uma emenda porque vem deste ou daquele partido* Se ~~ela~~ vem aprimorar o texto, contribuir com a discussão, ~~não~~ não há por que ~~ela~~ ser desconsiderada nesse processo. Apelo ao Deputado Fernando Naves - conhecendo a sua sensibilidade,

~~S/SULAMITA~~

(15)

~~conhecendo~~ a ~~sua sensibilidade~~ ~~eu~~ creio que ele poderá rever essa posição. Caso contrário o prejuíso para esta Casa será imenso.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Deputado Padre Jonas.

O SR. PADRE JONAS (PTR. Sem revisão do orador.) - Sr. presidente, Srs. Deputados, ~~nos~~ gostaríamos, neste momento, de ressaltar a importância desta discussão, porque não se trata de fatos, como percebemos pela análise, pelos pareceres aqui trazidos pelos Deputados de diversas Comissões, como uma questão simplesmente de orçamento, seria muito pouco repensar aqui a questão do orçamento. Nós percebemos nesse Plano Plurianual de 1993/1995 uma preocupação por diversos setores para ~~que se integre~~ toda a necessidade que Brasília possa vir a ter nestes próximos anos. Dai ~~a necessidade de nós~~ podermos inserir no contexto desse projeto Plurianual não, simplesmente, a questão orçamentária, que seria tratada indiretamente, porque é próprio de uma administração dinâmica e atual ~~ela~~ prever através de projetos que justifiquem futuramente no seu desempenho a aplicação de orçamento que seja debatido em função da necessidade da comunidade. . . .

S/Clara

Rev.: ALICÉA

Taq.: MARIA CLARA **Data:** 16/06/92 **Hora:** 15:48 **Nº:** E.40.1

Orador:

Secret. Mesa;

(~~Continua~~ o Sr. ~~Padre Jonas~~.)

... ~~necessidade da comunidade.~~ Por isso que o projeto ora em discussão, procura despertar ~~aos~~ nobres Deputados o objetivo fundamental que é a conseqüência social positiva, uma vez esse plano bem elaborado e depois, justificado através do orçamento adequado, ~~por isso que~~ aquela observação que o nosso nobre Deputado Edimar Pireneus, hoje pela manhã, suscitou em nosso meio, tem sua razão de ser. Nao e ~~como~~ também pela experiência do nosso grande guru, ex-Governador José Ornellas, pela sua experiência, pela sua visão como administrador e ora como legislador, realmente, a preocupação única ~~pelo que vamos ter~~ agora, é abrir os horizontes desse projeto para que ele possa abraçar, possa acolher a visão dos politicos, através de suas proposições que vão lá a médio e longo prazo, justificar todo e qualquer orçamento para que depois, as consequências, ~~também~~ sociais e principalmente sociais, que são noções adequadas às exigências da comunidade, possamos tê-las em profundidade. ~~fioi^íu^-feriraizadas~~ num plano coerente e extensão na aplicação desses recursos futuros que serão justificados com um projeto amplamente discutido, ~~elaberado = que integre~~ .. _____, _____.

S/DIANA

(Continua o **Sr. Padre Jonas**)

elaborado e que integre, cie uma vez por todas, as exigências crescentes de cada vez mais conscientes não só políticos, mas da comunidade, que oferece as bases políticas para que a Administração central possa corresponder ao porquê de administrar o dinheiro público, a serviço do nosso público, que é a nossa comunidade.

O SR, PRESIDENTE **(Salviano Guimarães)** - Com a palavra o Deputado Fernando Naves.

O SR. FERNANDO NAVES (PTR. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, diante do que foi dito anteriormente e do alerta do nosso companheiro, quero refazer o final do nosso parecer, onde diz que: "A Emenda nº 2, do Sub-Relator, Deputado Benício Tavares, acatando também o parecer do Sub-Relator para a pasta da Secretaria da Fazenda e Planejamento, no que diz respeito à Emenda nº 25, que havíamos apresentado tf& subernenda, transformando-a em emenda, refazemos o parecer, concluindo pela prejudicialidade da matéria, haja vista a emenda ter sido rejeitada pela Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE **(Salviano Guimarães)** - A matéria continua em discussão. (Pausa).

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão. Solicito ao Deputado José Ornellas a tornar assento

à Mesa.

S/JOSSARA

Rev. : LIZETE

Taq. : JUSSARA/AYA Data: 16.06.92 Hora: 15h52 Nº: E - 42

Orador: Sr. Presidente 54 43

Secret. Mesa: José Ornellas

O SR. MANOEL ANDRADE - Sr. Presidente, peço a pa

O ~~SR. PRESIDENTE~~ (Salviano Guimarães) - Convido o Depu

lavra, pela ordem.

tado José Ornellas a tomar assento ~~ftfla.~~

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra

V. Exª

O SR. MANOEL ANDRADE (PTB) ~~- Sem revisão do orador~~ -

Sr. Presidente, ~~solicito~~ ~~skio~~ peço ~~feita~~ verificação de quorum, para de-

liberação.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Solicito ao Sr.

Secretário que proceda à chamada ~~nominal~~ dos Srs. Deputados.

~~(Procede-se à chamada.)~~

~~O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães)~~

S/ ~~Riva~~

Datil.: Lizete

Taq.: Riva Data: 16/06 Hora: 15:56 Nº: E.44.1

Orador: Pres. Salviano Guimarães,

Secret. Mesa:

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Encontram-se em plenário 14 Deputados. Há, portanto, quorum para votação.

Em votação o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Deputados que se pronunciarem pelo "sim" estarão aprovando o parecer; os que se pronunciarem pelo "não" o estarão rejeitando.

Solicito ao ~~Convido o~~ Sr. Secretário a proceder à chamada dos Srs. Deputados.

(~~Procede-se à chamada.~~)

O SR. PRESIDENTE (Salvíano Guimarães) - Q Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre as subemendas apresentadas pela Comissão de Economia, Orçamento e Finanças está aprovado com 11 votos favoráveis, 03 votos contrários, 1 abstenção e 10 ausências.

Com a palavra o Deputado Wasny de Roure, para declaração de voto.

O SR. WASNY DE ROURE (PT. Sem revisão do orador) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, quero fazer desta nossa declaração de voto uma manifestação contrária ao procedimento desse parecer, porque o Relator não poderia tratar do mérito da matéria, o mérito desta matéria é na Comissão de Economia. Rejeitar a Emenda nº 25, que é um substitutivo integral, simplesmente porque vem do PT, eu entendo que depõe, não apenas com relação ao Deputado Relator, mas discrimina uma parcela expressiva da população que garantiu 4 representatividade a nós cinco Parlamentares que hoje compõem esta Bancada. Entendo também, Sr. Presidente, falei há pouco, incluso que acatar o mérito, conteúdo, na Comissão de Economia, acho que demonstra, pelo menos, sensatez por parte do Relator, mas um desrespeito, uma desconsideração àqueles que formulam proposta são acatados não com o nome da autoria e, sim, o nome do Relator.

Acho que isso constitui um desreipeito àqueles que trabalham e se esforçam para aprimorar um texto ...

Rev.: EDSON

Taq.: ANA Data: 16/06 Hora: 16:00 Nº: E - 46/1

Orador: WASNY DE ROURE

Secret. Mesa:

... ~~se esforçam para aprimorar um texto~~ e são descaracterizados, simplesmente porque sao do partido de oposição hoje ao Sr. Governador. Esse tipo de prática, Sr. Presidente, só depõe ~~com relação a~~ contra esta Casa, só depõe ~~com relação~~ contra aos parlamentares, quo ~~têm esse~~ tipo de ~~práticas~~ porque ~~isso~~ não engrandece o Poder Legislativo, O Poder Legislativo é um poder autônomo, é um poder que não está na esteira na ~~esteira~~ do autoritarismo, ainda que tentem implantá-lo ~~isso~~ no Distrito Federal.

~~Muito obrigado.~~

Rev.: EDSON

Taq. '' ANA Data: 16/06 Hora: 16:00 Nº: E - 46/2

Orador: SALVIANO GUIMARÃES

Secret. Mesa:

O SR, PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Com a palavra o Sr. Relator da Comissão de Assuntos Sociais, Deputado Maurílio Silva, para emitir parecer sobre as emendas.

O SR. MAURÍLIO SILVA (PTR. Profere o seguinte parecer.) - Sr. Presidente, Srs. Deputados, apresento ~~o parecer da~~ pela Comissão de Assuntos Sociais

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DF ftfifillftTOS SOCIAIS

PARECER NS_____/92

ASSUNTO: Emendas em 1º turno ao Projeto de Lei nS 363/92, do Executivo Local.

I - **RELATÓRIO** :

Em exame/ m» Emendas de Plenário, apresentadas em 1S turno, ao Projeto de Lei nº 363/92, que "dispõe sobre **Plano Plurianual para o** Triênio 1993/1995, e dá outras providências".

Foram apresentadas 41 emenda*, encaminhadas a esta Comissão, para «obre elas emitir parecer.

EMENDA Nº 01 - Acatada

EMENDA Nº 02 - Rejeitada .

Justificativa

Rejeitada, as previsoes são fc rat: adaK como despesas, passíveis de alterações, para ficarem de conformidade com o que preceitua VA CF.

EMENDA NS 03 - Rejeitada, OK

Justificativa

A fixação de metas por Região Administrativa compromete a filosofia do Plano.

EMENDA NS 04 - Acatada .

EMENDA Nº 05 Acatada ,

EMENDA Nº 06 - Acatada ,

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA NS 07 - Acatada ,

EMENDA Nº 08 - Acatada ,

EMENDA Nº 09 - Acatada,

EMENDA NS 10 — Rejeitada. OK

Justificativa

Fica difícil de se estabelecer código para metas, uma vez que as metas podem ser viabilizadas por mais de um projeto ou atividade.

EMENDA NS 11 Acatada .

EMENDA Nº 12 — ~~Acatada~~ ? REJEITADA PELA OOJ

EMENDA NS 13 — Rejeitada OK

Justificativa

Torna-se difícil a adoção de mecanismos para avaliação de procedimentos e rotinas de trabalho, haja vista o processo contínuo da modernização administrativa.

EMENDA NS 14 — Rejeitada. OK

Justificativa

Falta uma definição clara, por parte da União quanto ao aspecto relacionado ao Plano Nacional de Reforma Agrária, definindo claramente o assunto.

EMENDA Nº 15 — Acatada.

EMENDA NS 16 — Acatada,

EMENDA Nº 17 - Acatada,

EMENDA NS 18 — Rejeitada, OK

Justificativa

A implantação da Universidade Regional pode constar no plano enquanto estudos de viabilidade, porém sua

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

execução dependerá, logicamente, do resultado desses estudos.

EMENDA NQ 19 - Rejeitada. OK

Justificativa

A Constituição Federal, em seu art. 211, ~~parágrafo~~ § 2º, estabelece o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, que é o primeiro grau.

EMENDA Nº 20 - Rejeitada. OK

Justificativa

Não indica a redução em outro programa, bem como nao faz referência a acréscimo de receita.

EMENDA NS 21 Acatada.

EMENDA Nº 22 ~~Acatada~~ ? REJEITADA PELA COS.

EMENDA Nº 23 - Rejeitada, OK

Justificativa

Por não guardar compatibilidade com o Plano.

EMENDA N9 24 - Acatada,

EMENDA Nº 25 - Rejeitada. OK

Justificativa

Rejeitada, tendo em vista estar programaticamente oposto ao Plano original.

EMENDA N9 26 - ~~Acatada~~ ? REJEITADA PELA COS

EMENDA Nº 27 - Rejeitada, OK

Justificativa

Por tratar de matéria específica de legislação federal, quanto à classificação funcional programática.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 28 - Prejudicada. OK

Justificativa

Por ter sido contemplada Emenda do Relator da CEOF dispondo sobre a matéria.

EMENDA NQ 29 - Rejeitada. OK

Justificativa

Já foi contemplada rum objetivos do Plano.

EMENDAS NOs 30\31 e 32 - Rejeitadas, OK

Justificativas

Rejeitadas, por tratarem de matéria de Lei Orçamentaria.

EMENDA Nº 33 - ~~Acatada~~ ? REJEITADA PELA CCJ

EMENDA Nº 34 - Rejeitada. OK

Justificativa

Rejeitada, por tratar de matéria de Lei Orçamentária.

EMENDAS NSs 35 e 36 Acatadas.

EMENDA NO 37 - Prejudicada. OK

Justificativa

A matéria fax parte da proposta original.

EMENDAS NOs 38 e 39 - ~~Acatadas~~ ? REJEITADAS PELA CCJ

EMENDA NQ 40 - Prejudicada. OK

Justificativa

Matéria contemplada no art. 4º, inciso I.

EMENDA N9 41 - Acatada.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

III - VOTO:

De conformidade com a parecer já apresentado e por ser de relevante fnteresse social, proporcionando condições de exeqüibilidade ao Plano epigrafado, sou pela aprovação das Emendas, conforme acima relatadas e também as Emendas e Subemendas apresentadas pelo Relator da CEOF, E O PARECER DA Comissão de Constituição e Justiça.

Dep. MAURÍLIO SILVA
Relatar

~~O SR. PRESIDENTE (Saïviano Guimarães) - ...~~

~~S/NEY~~

Rev.: EDSON

Taq.: N E Y Data: 16.6.92 Hora: 16h02m Nº: E - 46.1 es

Orador: PRESIDENTE

Secret. Mesa: JOSÉ ORNELLAS

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão o parecer da Comissão de Assuntos Sociais. (Pausa.)

Em votação.

Solicito ao Sr. 2º Secretário que proceda à chamda dos Srs. Deputados.

(O Sr. Secretário procede à chamada.)

Os Srs. Deputados que pronunciarem "sim" estarão aprovando o parecer; os que votarem "não", o estarão rejeitando.

Rev.: Edson

Taq.: SABÁ Data: 16.06 Hora: 16:04 Nº: 48-1

Orador: Presidente

Secret. Mesa: José Ornellas

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Parecer da Comissão de Assuntos Sociais está aprovado com 13 votos favoráveis e 1 ~~voto~~ contrário, 10 ausências.

Com a palavra o Deputado Padre Jonas. ~~Veterani~~ O, ~~Sr. Deputado tem 1 minuto.~~

(PTR. Sem revisão do orador.)

O SR. PADRE JONAS - Sr. Presidente, Srs. Deputados, o meu voto "sim" ao ~~Relator~~ parecer da Comissão de Assuntos Sociais se prende ao fato de que realmente ~~este parecer~~ ele ressalta o objetivo fundamental ~~deste projeto~~ do plano plurianual, que tem como conseqüência única e exclusiva a solução social daquilo que a comunidade precisa ter como resposta, embasado exatamente nos projetos que justificam todo e qualquer gasto econômico proveniente do Executivo. Por isso ~~achamos~~ é fundamental ressaltar este aspecto, exatamente de um Governo que busca dar à comunidade soluções cabíveis às exigências fundamentais desta mesma comunidade.

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Em discussão, em primeiro turno, o Projeto de Lei nº 363, de 1992. (Pausa)

Em votação.

~~Não havendo quem queira discutir passamos a votação.~~

Os Srs. Deputados que ~~se~~ pronunciarem ~~pelo~~ "sim" estarão aprovando o projeto de Lei nº 363, de 1992, em 12 turno; os que ~~se~~ pronunciarem ~~pelo~~ não, o estarão rejeitando.

Convido o Sr. 1º Secretário a proceder a chamada dos Srs.

Rev.: Edson

Taq.: Sabá Data: 16.06 Hora: 16:04 Nº: 48-2

Orador: Presidente

Secret. Mesa. José Ornellas

Deputados .

(Procede-se a chamada)

S/Clarice

Rev.: Edson

Taq.: Clarice **Data:** 16.06 Hora: 16h06 Nº: 49.2 SE. (91)

Orador:

Secret. Mesa: José Ornellas

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - O Projeto de Lei nº 363/92 está aprovado, em 1º turno, com 15 votos favoráveis. Houve 9 ausências.

Segue para discussão e votação em 2º turno.

~~Há~~ S expediente sobre a mesa.

Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura dos mesmos.

(O Sr. 1º Secretário ~~procede à leitura ao seguinte:~~)

49.3

(92)

2100 em 16/6/92

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº /92

(Do Deputado Benício Tavares e outros)

"Requer a realização de sessão solene no dia 05 de outubro de 1992, em comemoração ao centenário de Assis Chateaubriand."

~~Senhor~~ Presidente,

Nos termos do art. 68 do Regimento Interno da Câmara Legislativa, combinado com o art. 91, solicitamos a realização de sessão solene em comemoração ao centenário do jornalista, mecenas das Artes, educador e notável brasileiro, FRANCISCO DE ASSIS CHATEAUBRIAND DE MELLO, a realizar-se no dia 05 de outubro próximo.

Vivemos hoje momentos de graves preocupações quanto ao futuro do País e ã solução das crises econômico-social e ética, que afligem a população e lhe causam desesperança. Por isso, é época propícia que esta Casa fomente o repensar no Brasil, a recuperação dos ideais que se estão perdendo, a renovação da esperança no desenvolvimento, com justiça social, por meio da educação, da dedicação ao trabalho e às causas mais profundas da sociedade.

Assis Chateaubriand espelha tudo isso; é exemplo de brasileiro que sonhou a grandeza da Nação e soube construí-la e

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(Cont. REQUERIMENTO Nº /92)

ajudar a construírem-na. Sua atuação nos "Diários Associados" pôde garantir a concretização dos ideais políticos de Juscelino Kubitschek. Se JK foi o pioneiro que incrementou o desenvolvimento do País, alargando as fronteiras, foi Chateaubriand quem deu voz e imagem a seu projeto, disseminando e interiorizando as comunicações e estimulando a crença dos brasileiros no futuro melhor, na fase mais democrática e produtiva da República brasileira.

Assim, nobres colegas, esperamos apoiem unanimemente este pleito, justa homenagem a um líder brasileiro, que é motivo de orgulho para nós e exemplo de vida para as novas gerações.

Sala das Sessões, de junho de 1992.

BENÍCIO TAVARES
DEPUTADO DISTRITAL

L 100 GM
16/6/92
49.5

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 1992.

"Dispõe sobre as condições para comercialização, instalação, licenciamento e fiscalização dos estabelecimentos destinados à assistência farmacêutica no Distrito Federal, e dá outras providências."

Autor: Deputado BENÍCIO TAVARES

A Câmara Legislativa do Distrito Federal DECRETA:

CAPITULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. A comercialização, instalação, licenciamento e fiscalização dos estabelecimentos destinados à assistência farmacêutica no Distrito Federal, respeitada a legislação federal, rege-se por esta lei.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei, os conceitos mencionados, excetuadas as conceituações novas, são os consagrados pela legislação vigente.

Art. 2º. As determinações desta lei abrangem os estabelecimentos de dispensação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos e outros, privados e públicos, da administração direta e indireta do Distrito Federal.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(cont. PROJETO DE LEI Nº _____; DE 1992)

CAPITULO II

Do Comércio Farmacêutico

Art. 3º O comércio de drogas, medicamentos e insumos farmacêuticos, excetuados os casos previstos nesta lei, é privativo dos seguintes estabelecimentos:

I - farmácia;

II - drogaria;

III - posto de medicamentos e unidade volante;

IV - dispensário de medicamentos.

Parágrafo único - E criado, no âmbito do Distrito Federal, o estabelecimento denominado druguestore, com conceito e funções fixados nesta lei.

Art. 4º fi igualmente privativa dos estabelecimentos mencionados nos incisos do art. 3º *o* comércio de produtos dietéticos que contenham substâncias medicamentosas.

Art. 5º. A dispensação de plantas medicinais *é* privativa das farmácias e ervanárias, observados o acondicionamento adequado e a classificação botânica, conforme o disposto no art. 4º, § 12. da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(cont. PROJETO DE LEI Nº _____, DE 1992)

Art. 6º E objetivo do druguestore a dispensação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, essencialmente em embalagens originais, bem como o comércio de produtos de higiene, perfume e cosméticos, saneantes domissanitários, alimentos classificados como balas, biscoitos, produtos de cacau/chocolate, salgadinhos e gelados comestíveis em suas embalagens originais, bem assim presentes e acessórios para vídeo, foto e som.

§ 1º. S permitida ao druguestore a prestação de serviços de reprografia.

§ 2º. E vedada a manipulação de quaisquer substâncias em druguestore, bem como a comercialização de aparelhos eletrodomésticos.

Art. 7º. Para atendimento exclusivo a seus usuários, os estabelecimentos hoteleiros e similares poderão dispor de medicamentos anódinos, que não dependam de receita médica, observada a relação elaborada pelo órgão sanitário local, a partir das disposições federais.

Art. 8º. E proibida a venda de qualquer droga, medicamento ou insumo farmacêutico em estabelecimentos comerciais diversos dos mencionados no artigo 3º, excetuados os seguintes:

I - tftgua oxigenada;

II - Algodão;

III - Ataduras, bandagens, compressas, gazes;

IV - Esparadrapos;

V - Mercúrio Cromo;

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(cont. PROJETO DE LEI NO , DE 1992)

VI - Mertiolate;

VII - Vaselina;

VIII - Adoçantes Não-Calóricos;

IX - Óleos fóinerais;

X - compostos de bolos, gelatinas, pós para pudins, produtos dietêticos para alimentação infantil, produtos à base de dextrose e farinhas enriquecidas;

XI - Produtos dietéticos que não contenham substâncias medicamentosas;

XII - Produtos de higiene, cosméticos e perfumes;

XIII - Saneamentos domissanitários.

Art. 9º. É permitido às farmácias e drogarias exercerem o comércio de determinados correlatos como aparelhos e acessórios usados para fins terapêuticos ou de correção estética, produtos utilizados para fins diagnósticos e analíticos, de higiene pessoal ou de ambiente, ou de cosméticos e perfumes, os dietéticos, mencionados no inciso XI do artigo anterior, de acústica médica, odontológicos, veterinários e outros fins.

Art. 10º. Não poderão ser entregues ao consumo ou expostos à venda drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos de higiene, cosméticos, perfumes, desinfetantes domissanitários e produtos alimentícios caracterizados nesta lei, sem que constem do rol aprovado pelo Departamento Técnico - Normativo de Registros, Revalidações e Modificações, Cancelamentos, Concernentes a Produtos de Higiene, Perfumes e Cosméticos, de Saneantes Domissanitários, de Alimentos e Medicamentos, do Ministério da Saúde.

Parágrafo único - Somente serão vendidos medicamentos mediante receita médica redigida nos termos da legislação em vigor.

CAPITULO III

Das Instalações

Art. 11> Os estabelecimentos que fabriquem ou manipulem drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e seus correlatos, produtos de higiene, dietêticos, cosméticos, produtos biológicos, deverão conter:

I - locais independentes destinados ã manipulação e ao fabrico, de acordo com as formas farmacêuticas;

II - local apropriado para lavagem e secagem de vidros e vasilhames;

III - local para laboratórios de controle;

IV - compartimento para embalagens de produtos acabados;

V - deposito para matérias-primas.

S 1º. Nos locais mencionados neste artigo é vedada a existência de saída para esgotos, salvo quando providas de dispositivos especiais, aprovados pela autoridade sanitária competente.

S 2º. A autoridade sanitária do Distrito Federal baixara normas complementares a este dispositivo.

Art. 12. O local para instalação dos distribuidores, representantes, importadores e exportadores de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e seus correlatos, produtos de higiene, dietéticos, perfumes, cosméticos, produtos biológicos e congêneres, que interessam ã medicina e â saúde pública, devera conter:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(cont. PROJETO DE LEI Nº , DE 1992)

I - compartimento para retalhamento de sólidos e líquidos, se houver;

II - compartimento para laboratório de controle;

III - compartimento para depósito;

IV - escritório para vendas.

§ 1º. Os compartimentos específicos mencionados nos incisos I, II e III deste artigo deverão ter entrada independente, não podendo suas dependências ser utilizadas para outro fim, nem servir de passagem para outro local.

§ 2º. A autoridade sanitária baixara normas complementares a este dispositivo.

Art. 13 O local destinado â farmácia deverá conter, além do disposto em normas sanitárias complementares:

I - compartimento para mostruário e venda de medicamentos;

II - laboratório.

Parágrafo ünico - E permitido ã farmácia homeopática manter seção de vendas de correlatos e de medicamentos alopãticos, desde que acondicionados em suas embalagens originais.

Art. 14 . O local destinado â drogaria deverá reservar compartimento privativo â venda de medicamentos, distinto do espaço destinado ã venda de correlatos, ainda que contíguo a ele.

Ata da 85ª Sessão Extraordinária, em 16 de junho de 1992.

1ª Sessão Legislativa, de 1ª Legislatura.

Presidente(s): Sr(s). Deputado(s); Salviano Guimarães, Padre Jonas,

Secretário(s): Sr(s). Deputado(s) Pedro Celso, José Ornellas, Cláudio Monteiro,

Às 10 horas e 34 minutos, encontravam-se presentes os Srs. Deputado

- Deputado Agnelo Queiroz (PC do B) ausente
- Deputado Arolão Satake (PTR) presente
- Deputado Benício Tavares (PTB) presente
- Deputado Carlos Alberto (PCB) presente
- Deputado Cláudio Monteiro (PDT) presente
- Deputado Edimar Pireneus (PTR) ausente
- Deputado Eurípedes Camargo (PT) presente
- Deputado Fernando Naves (PTR) presente
- Deputado Geraldo Magela (PT) presente
- Deputado Gilson Araújo (PTR) ausente
- Deputado Padre Jonas (PDT) presente
- Deputado Jorge Cauny (PL) ausente
- Deputado José Edmar (PTB) presente
- Deputado José Ornellas (PL) presente
- Deputada Lúcia Carvalho (PT) ausente
- Deputado Manoel Andrade (PTB) presente
- Deputada Mª de Lourdes (PSDB) presente
- Deputado Maurílio Silva (PTR) presente
- Deputado Pedro Celso (PT) ausente
- Deputado Peniel Pacheco (PST) presente
- Deputada Rose Mary Miranda (PTB) ausente
- Deputado Salviano Guimarães (PL) presente
- Deputado Tadeu Roriz (PTR) presente
- Deputado Wasny de Roure (PT) presente

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(cont. PROJETO DE LEI Nº , DE 1992)

Parágrafo único - E facultado à drogaria e farmácia alopática o comercio de medicamentos homeopáticos, desde que em suas embalagens originais, vedada a manipulação de fórmulas oficínais e magistrais.

Art. 15. fí facultado à farmácia ou drogaria manter serviço de atendimento ao público para a aplicação de injeções, mediante prescrição médica.

Parágrafo único. Para o fim deste artigo, os estabelecimentos deverão contar com técnico habilitado, local privativo equipado em consonância com os preceitos sanitários.

Art. 16. É facultado ã farmácia manter laboratório de análises cUnicas, em dependência privativa, sob a responsabilidade técnica de farmacêutico bioquímico.

Art. 17. O local destinado ã instalação de ervanária devera ter entrada privativa, vedado o comercio de medicamentos e correlatos, bem como a aplicação de injeções.

Art. 18. Os locais destinados â instalação de posto ou de dispensario de medicamentos deverão ter entrada privativa, vedada utilização de suas dependências para outros fins.

Art. 19. O veículo destinado a unidade volante de medicamentos deverã ser licenciado para transporte de carga, com carroceria fechada, equipado com acessórios indispensáveis à conservação dos produtos.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(cont. PROJETO DE LEI Nº , DE" 1992)

Art. 20. O local destinado ã instalação de druguestore terá seções específicas para o comércio das diversas classes de produtos.

§ 1º. A seção destinada a mostruário e venda de medicamentos será isolada das demais, e a aquisição de produtos será obrigatoriamente intermediada por vendedor, vedado o acesso do cliente aos medicamentos.

S 20, E vedada a manipulação de substâncias em druguestores, assim como a aplicação de injeções.

Art. 21, A empresa aplicadora de saneantes domissanitários e congêneres deverá ter locais independentes destinados ã manipulação e ao deposito dos produtos.

Parágrafo único, Os estabelecimentos a que se refere este artigo deverão ter entrada independente, não podendo suas dependências ser utilizadas para outros fins.

CAPÍTULO IV

Do Licenciamento

Secção I

Das Disposições Gerais

Art. 22. O comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, seja sob a forma de dispensação, distribuição, represen

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(cont. PROJETO DE LEI Nº , DE 1992)

tação, importação ou exportação, somente poderá ser exercido por estabelecimento licenciado.

Art. 23. O pedido de licença para o funcionamento de estabelecimentos que se destinem à dispensação, distribuição, representação, importação ou exportação de medicamentos, será encaminhado pelo representante legal da empresa ao dirigente do órgão técnico da Secretaria da Saúde, instruído de:

I - prova de constituição da empresa;

II - prova de relação contratual entre a empresa e seu responsável técnico, se este não integra a empresa na qualidade de sócio;

III - prova de habilitação legal para o exercício da responsabilidade técnica, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia.

Parágrafo único - Para o estabelecimento farmácia é obrigatório que, pelo menos, um dos sócios seja farmacêutico inscrito no Conselho Regional de Farmácia.

Art. 24. A cada farmacêutico será permitido exercer a direção técnica de, no máximo, duas farmácias, sendo uma comercial e uma hospitalar.

Art. 25, O estabelecimento de dispensação de medicamentos e congêneres poderá manter sucursais ou filiais, que, para efeito de licenciamento, instalação e responsabilidade técnica, serão considerados como autônomos.

CÂMARA LEGISUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

(cont. PROJETO DE LEI Nº , DE 1992)

Art. 26, A presença do técnico responsável será obrigatória durante todo o horário de funcionamento do estabelecimento.

Parágrafo único - É permitida a indicação de responsável técnico substituto, para suprir os casos de impedimento ou ausência do titular.

SEÇÃO II

Das Disposições Específicas

Art. 27. Tratando-se de estabelecimento que comercie apenas medicamentos industrializados, em suas embalagens originais, é facultado o exercício da responsabilidade técnica por farmacêutico oficial ou auxiliar de farmácia inscrito no Conselho Regional de Farmácia, mediante termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária.

§ 1º - O agente autorizado a responsabilizar-se pelo estabelecimento mencionado neste artigo, deverá ter escolaridade mínima de segundo grau e curso de especialização nos termos definidos pelo Conselho de Educação do Distrito Federal.

§ 2º - O auxiliar ou oficial de farmácia poderá exercer a responsabilidade técnica de drogaria de que seja proprietário ou co-proprietário.

Art. 28, As ervanárias somente poderão efetuar a dispensação de plantas medicinais, excluídas as entorpecentes, mediante termo de responsabilidade assinado por seu responsável técnico.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(cont. PROJETO DE LEI Nº , DE 1992)

Parágrafo único - As plantas vendidas sob classificação botânica falsa, bem como as desprovidas de ação terapêutica e entregues ao consumidor com o mesmo nome vulgar de outras terapeuticamente ativas, serão apreendidas e inutilizadas, sendo os infratores punidos na forma da lei.

Art. 29. Os distribuidores, representantes, importadores e exportadores que funcionem com retalhamento, desde que armazenem mercadorias, somente poderão funcionar sob a responsabilidade de técnico legalmente habilitado, mediante termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária.

Parágrafo único - Nos estabelecimentos mencionados neste artigo, não há obrigatoriedade de cumprimento de horário integral pelo responsável técnico.

Art. 30. Nas zonas suburbanas ou rurais onde, em um raio de seis quilômetros, não haja farmácia, drogaria ou druguestore licenciados, poderá ser concedida licença, a título precário, para instalação de posto de medicamentos para dispensação exclusiva de medicamentos industrializados em suas embalagens originais.

§ 1º. A responsabilidade técnica será exercida nos termos do artigo 27 e seus parágrafos.

§ 2º. A licença a estabelecimento do tipo mencionado neste artigo não será revalidada se se instalar farmácia, drogaria ou druguestore licenciados na área especificada.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(cont. PROJETO DE LEI NO , DE 1992)

Art. 31. As unidades volantes aplicam-se, no que couber, as disposições do artigo anterior,

Art. 32 As empresas aplicadoras de saneantes domissanitários somente poderão funcionar devidamente licenciadas, sob a direção técnica de responsável legalmente habilitado, com termo de responsabilidade assinado perante a autoridade sanitária.

SEÇÃO III

Da Validade da Licença

Art* 33. A licença ê valida pelo prazo de um ano e será revalidada por períodos iguais e sucessivos.

Parágrafo único - A revalidação de licença devera ser requerida nos primeiros cento e vinte dias de cada exercício.

Art. 34, A revalidação somente será deferida após verificação do cumprimento das condições sanitárias e legais exigidas para o licenciamento, através de inspeção.

Parágrafo único - A revalidação de licença a posto de medicamentos e unidade volante será concedida nos termos do art. 30, § 2º.

Art. 35. A transferência da propriedade e a alteração da razão social não interromperão o prazo de validade da licença, sendo obrigatória, porém, a comunicação das alterações e a apresentação dos atos que as comprovem, para averbação.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(cont. PROJETO DE LEI Nº , DE 1992)

Art. 43. Configurada infração aos preceitos ético - profissionais, o órgão fiscalizador comunicará o fato ao Conselho Regional de Farmácia.

Art. 44. Não poderá ter exercício nos órgãos de fiscalização sanitária, o servidor público que for sócio, acionista, ou prestar serviços a empresa ou estabelecimento de que trata esta lei.

TÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 45. Os estabelecimentos de que trata esta lei deverão ser mantidos em perfeitas condições de ordem e higiene.

Art. 46, Os alvarás de funcionamento deverão estar afixados em quadro próprio e em lugar visível.

Art. 47, As farmácias e drogarias serão obrigadas a plantão, em sistema de rodízio, para atendimento ininterrupto ã comunidade, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único - O druguestore será integrado ao sistema de plantão.

Art. 48. Os estabelecimentos que armazenem produtos altamente inflamáveis deverão contar com dispositivos de segurança, em conformidade com a lei.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(cont. PROJETO DE LSI Nº , DE 1992)

Art. 49, A Secretaria de Saúde do Distrito Federal emitirá normas complementares para a regulamentação desta lei, no prazo de cento e vinte dias de sua promulgação.

Parágrafo único - O licenciamento a druguestores somente será concedido após a regulamentação da Secretaria da Saúde.

Art. 50- A farmácia será concedido prazo de noventa dias, após a publicação desta lei, para adequar sua administração ao previsto no artigo 23.

Art. 51. É facultado aos estabelecimentos mencionados nesta lei requererem alteração da natureza do serviço que prestam, desde que atendam ftos requisitos legais para o licenciamento.

Art. 52. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrario.

JUSTIFICATIVA

Nosso objetivo, ao submeter este Projeto de Lei ã apreciação dos nobres Colegas, é dar ao Distrito Federal sua lei sobre a assistência farmacêutica, até então inexistente. No entanto, nosso ânimo é muito maior do que a mera propositura de uma lei: move-nos o interesse de formular um texto moderno e adaptado aos pleitos dos vários segmentos atendidos pelo comércio de medicamentos.

49-21
(110)

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(cont. PROJETO DE LEI Nº_____, PE 1992)

Observamos, sem dúvida, os dispositivos da Lei nQ 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e do Decreto nQ 74.170, de 10 de junho de 1974, mas servimo-nos da prerrogativa de suplementá-los, a fim de atender às especificidades de nossa época e de nossa sociedade, conforme autorização explicita dos arts. 21 e 14, respectivamente, de cada um dos diplomas federais supracitados.

Assim, criamos no Distrito Federal o druguestore, loja de comércio abrangente, que oferece de produtos para presentes, balas e salgados, cosméticos, produtos de higiene, artigos para vídeo e som, até drogas e medicamentos industrializados em embalgens originais, desde que em secção isolada e mediante receita médica. Ou seja: um comércio com todo o rigor indispensável a coibir a automedicação ou o abuso de medicação.

Esta é talvez a grande inovação do nosso projeto, que pedimos apreciem com os olhos da contemporaneidade. Temos de reconhecer em nossa região a importância social e econômica desse tipo de estabelecimento, consagrado nos países mais desenvolvidos da América e da Europa.

Uma cidade moderna, com alto índice de ocupação profissional, carece de uma loja que proporcione a aquisição de produtos necessários ao cotidiano, evitando deslocamentos. Quando esta cidade é setorializada como a nossa, em que, não raro, comércio, trabalho e domicílio distam quilômetros, a significação social desse comércio sobreleva.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(cont. PROJETO DE LEI Nº , DE 1992)

Com a criação de druguestore, nome que tão-somente apor jtuguesamos para garantir a preservação de um conceito universalmente [aceito, queremos reservar ao legislador e ao administrador público a sua função própria de zelar pela saúde e as condições sanitárias da jpopulação, sem intervir na liberdade da atividade privada.

E oportuno revelar aos nobres Pares que a ampliação das possibilidades de comércio em drogarias é uma das reivindicações mais inflamadas do Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farma Icêuticos de Brasília, que com esse teor encaminhou consulta ao Sr. Secretário da Saúde.

O parecer técnico do Subprocurador-Geral, Dr. Hèrbert Castelo Branco Uchôa, referendado pela Procuradora - Chefe da 13 Sub procuradoria, Drâ Maria Deize Dalla Costa Horta, foi contrário ao pleito - não pelo mérito, mas pela inexistência de amparo legal. Transcrevemos trecho significativo de sua exposição.

> "Com efeito, a Lei nº 5.991/73 só permite serem vendi didos por estabelecimento destinado ao comércio de dro gas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos os produtos mencionados nos §§ 1º e 2º do art. 5º c/c art. 4º, XI."
>
> "Se se pretende ampliar os produtos vendidos por drogarias, o caminho é a alteração da Lei, mormente nesta época de tão festejada modernidade."

Ora, não nos cabe alterar lei federal, mas, inquestiona velmente, podemos suplementá-la, sob a ótica moderna da regulação da atividade econômica em benefício de toda a coletividade.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(cont. PROJETO DE LEI NQ , DE 1992)

E a mesma visão de proteção estrita ao cumprimento da lei e do interesse público que nos motivou ã segunda inovação contida no projeto de lei. Trata-se de contemplar outra reivindicação - agora da classe farmacêutica - que demanda pela obrigatoriedade de as farmácias terem como donos ou sócios farmacêuticos habilitados.

Entendemos que a pretensão transcende o mero interesse jcorporativo e se insere na real necessidade de controle de estabelecimentos que manipulam formulas magistrais e oficinais, coibindo o abuso de contratações pro forma e a manipulação de produtos químicos por pessoal não habilitado.

Inserem-se os dispositivos referentes a essa reformulação na concepção de que só há demanda real por farmacêuticos em estabelecimentos onde haja manipulação de fármacos.

Coerentemente com esse ponto de vista, tornamos os auxiliares e oficiais de farmácia uma categoria efetiva do comércio de medicamentos industrializados, desde que autorizados pelo Conselho Regional de Farmácia.

Cumpre enfatizar que o emprego de auxiliares e oficiais lesta consignado no artigo 15, § 3º da Lei nQ 5.991/73, regulamentado pelo art. 28 do Decreto nQ 74.170/74, mas sob a ótica do atendimento precário. Nosso projeto, porém, concebe-o como medida racional, que não implica qualquer dano ao controle sanitário.

49.24
113

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

(cont. PROJETO DE LEI Nº , DE 1992)

A exigência de farmacêuticos em locais em que sua capacitação jamais será solicitada, só induz o descumprimento da lei, Que faria um farmacêutico em drogaria? Ler a receita médica e localizar 0 medicamento na prateleira?

Este serviço está aquém de sua capacidade. Sua presença é de tal sorte desnecessária, que se torna inviável - e irracional até - mantê-lo obrigatória e cotidianamente no estabelecimento, para cumprir um dispositivo legal que o obriga a permanecer durante todo o expediente no estabelecimento sob sua responsabilidade técnica.

O Projeto de Lei que ora lhes apresentamos, supre também a omissão da lei federal acerca das empresas aplicadoras de saneantes domésticos, estabelecendo-lhe as diretrizes de funcionamento e critérios básicos para sua fiscalização.

Desse modo, Senhores, acreditamos que este Projeto de Lei merece a aprovação desta Casa e esperamos venha a tornar-se modelo para todo o País.

Sala das Sessões, de junho de 1992.

BENÍCIO TAVARES

DEPUTADO DISTRITAL

O SR. PRESIDENTE...

S/ lvi

Rev.: Edson

Taq.: Ivi **Data:** 16.06 **Hora:** 16h08 **Nº:** 50.1

Orador:

Secret. Mesa: José Ornellas

114

O SR. PRESIDENTE (Salviano Guimarães) - Convoco os Srs. Deputados para a sessão extraordinária a realizar-se em seguida a esta, com a seguinte Ordem do Dia:

"Discussão e votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 363, de 1992, que "dispõe sobre o Plano Plurianual para o triênio 1993-1995, e dá outras providências".

Nada mais havendo a tratar, está encerrada a ~~presen~~ ~~te~~ sessão.

(Levanta-se a sessão.)

MESA

Presidente

Salviano Guimarães (PDT)

Vice-Presidente

Tadeu Roriz (PTR)

1º Secretário

Pedro Celso (PT)

22 Secretário

José Ornellas (PL)

3º Secretário

Benício Tavares (PTR)

Suplentes

José Edmar (PTR)

Fernando Naves (PTR)